

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-SEPM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA (SERVIÇOS)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, TEN CEL PM RG 58.792, WANDERSON BRAGA DE MEDEIROS, ID FUNCIONAL 2302938-2, através da Resolução SEPM Nº 3309 de 09 de janeiro de 2023, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-350486/002133/2021, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou

interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é contratação de empresa especializada para a Solução Integrada e Equipamentos para Videomonitoramento Analítico Centralizado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

| Item | ID SIGA | Cód. Item | Descrição do Item | Unid. | Quant. |
|-------------|----------------|------------------|---|----------------|---------------|
| 1 | 175136 | 7035.026.0667 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOS COM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DE PLACAS. | Licença | 1 |
| 2 | 175214 | 0760.002.0013 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 48 |

| | | | | | |
|---|--------|---------------|--|----------------|-----|
| 3 | 175215 | 0760.002.0014 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 102 |
| 4 | 175216 | 0760.002.0015 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 25 |
| 5 | 175217 | 0760.002.0015 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 87 |

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3- DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Eventos | Dia | Mês | Ano | Horário |
|----------------------------------|-----------------------------|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 16 | 06 | 2023 | 09:30 |
| Limite acolhimento das propostas | 30 | 06 | 2023 | 10:00 |
| Data de abertura das propostas | 30 | 06 | 2023 | 10:00 |
| Data da realização do Pregão | 30 | 06 | 2023 | 10:00 |
| Processo nº | SEI-350486/002133/2021 | | | |
| Tipo | MENOR PREÇO UNITÁRIO | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 16/06/2023 | | | |
| Endereço Eletrônico | www.compras.rj.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE 086/2023 | | | |

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.759.103 e/ou 2.759.103 - FISED e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446 - Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle e/ou 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais / Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.25 - Serviços de Monitoramento

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com assanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%),

ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 16.3.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio

que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital,

o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a

oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

12.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica no presente caso é essencial para garantir a execução do objeto, uma vez que se trata de itens de tecnologia, e visa apenas comprovar a aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente em características e quantidades com o objeto da licitação, bem como da qualificação do pessoal técnico.

12.5.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, operacional e profissional, anterior, em contratos de natureza e porte similares, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que contemplem parcelas consideradas de valor significativo e maior relevância técnica de cada item da solução, quais sejam:

- a) Item 1- fornecimento de sistemas de gerenciamento de imagens com inteligência de reconhecimento facial e de placas para um quantitativo mínimo de 50 câmeras (5%) do máximo de canais de vídeo requisitados no presente documento;
- b) Itens 2 e 4 - fornecimento de câmeras ou serviços de monitoramento que contemplem reconhecimento facial; e
- c) Itens 3 e 5 - fornecimento de câmeras ou serviços de monitoramento que contemplem reconhecimento de placas.

12.5.2 A referida comprovação poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

12.5.3 Será aceito o somatório de atestados de empresa constituída em regime de consórcio, ou o somatório de atestados de empresas do mesmo grupo econômico do licitante;

12.5.4 A comprovação do desempenho anterior do profissional técnico envolvido na contratação se dá por meio de atestado de capacidade técnica, na formado art.

30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93; e

12.5.5 A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante deverá ser feita: por meio de cópia de sua ficha de registro de empregado, ou por meio da Certidão de Registro da Entidade Competente, ou do contrato particular de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho por prazo determinado, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 Após análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias corridos, desde que devidamente justificado, PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS dos itens desta licitação nas condições estabelecidas no item 4.3 do Termo de Referência;

13.2 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada;

13.3 A prova de conceito e amostra serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica, nomeada para este fim, para verificar todas as conformidades, especificações técnicas e quantidades da Solução Integrada ofertada com a descrição do Termo de Referência, conforme o roteiro do ANEXO VI do referido Termo;

13.4 Se aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor;

13.5 Se rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

13.6 A PROVA DE CONCEITO poderá ser rejeitada por inaptidão e/ou incompatibilidade nos testes, mesmo que possuam todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e

13.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas na sede administrativa da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, em caso contrário, serão incorporadas ao patrimônio do estado.

14 - COOPERATIVAS DE TRABALHO

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático. Depreende-se a incompatibilidade do constante no art. 3º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, especialmente quanto ao objetivo de lucro, abaixo transcrito, dentre outros:

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, **sem objetivo de lucro.** (grifo nosso)

Além disso, trata-se de um objeto de aquisição de bem de alta tecnologia cuja expertise envolve altos custos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.1 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1.

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante

vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

16.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

16.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados.2%;
- II - de 201 a 5003%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.5%.

16.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.7 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Poderá haver a subcontratação de parte dos itens, objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. De modo a garantir a implementação integrada e em virtude da complexidade da solução, a CONTRATADA poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial ao objeto e até o limite de 50% do valor global do contrato;

17.2 Para o item 1: Não haverá possibilidade de subcontratação, por se tratar de fornecimento de software com licença perpétua;

17.3 Para os itens 2, 3, 4 e 5, só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os serviços acessórios da solução, tais como serviços de dados, nuvem, manutenção de equipamentos, desenvolvimento de software, mobiliário, hardware e treinamentos, exceto para o fornecimento de câmeras, seus acessórios e software;

17.4 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE, as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada;

17.5 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06; e

17.6 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93; e

17.7 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

18 – DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1 Será facultada a participação de consórcio de empresas, aplicando-se à contratação a legislação específica, como os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, que regulamenta parte da organização dos consórcios;

18.2 Será facultada a participação de empresas estrangeiras, desde que devidamente autorizada por Decreto, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou na condição de consorciada com empresa nacional;

18.3 Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras:

18.4 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital;

18.5 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários.

18.6 Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

18.7 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

18.8 Compromisso de que o consórcio não terá, sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada sem anuência da CONTRATANTE;

18.9 Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital, com exceção das exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que poderão referir-se à apenas uma das consorciadas, independente de ser a empresa líder do consórcio;

18.10 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

18.11 É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade; e

18.12 O licitante vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo

adjudicatário até a assinatura do contrato.

19.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto s/ nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130.

19.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

19.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

19.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.7 O pagamento será realizado da seguinte forma:

19.7.1 Sistema de Gerenciamento de Vídeos com Inteligência Analítica de Reconhecimento Facial e de Placas: O pagamento será efetuado à vista, após o Termo de Recebimento Definitivo atestado.

19.7.2 Câmeras de Reconhecimento Facial, sob demanda: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 3 (três) meses para cada projeto contratado, podendo ser renovado a cada período até o limite de vigência do contrato, dessa forma caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de 3 (três) meses deverá realizar o pagamento mínimo dos 3 (três) meses exigidos;

19.7.3 Câmeras de Reconhecimento de Placas, sob demanda: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 3 (três) meses para cada projeto contratado, podendo ser renovado a cada período até o limite de vigência do contrato, dessa forma caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de 3 (três) meses deverá realizar o pagamento mínimo dos 3 (três) meses exigidos;

19.7.4 Câmeras de Reconhecimento Facial: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento durante o prazo de vigência do contrato;

19.7.5 Câmeras de Reconhecimento de Placas: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento durante o prazo de vigência do contrato.

19.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ICTI (Índice de Custos de tecnologia da Informação), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

19.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

20.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

20.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 20.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

20.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

20.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 20.1 e nas alíneas a e b, do item 20.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

20.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 20.1 e na alínea c, do item 20.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

20.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 20.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

20.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 21.6 e 21.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

20.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 20.1 e na alínea b, do item 20.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e

danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

20.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 20.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

20.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

20.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 20.1, na alínea b, do item 20.2 e no item 20.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

20.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

20.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 20.1 e nas alíneas a, b e c, do item 20.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 20.2.

20.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

20.14 As penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

20.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

20.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

20.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 20.1 e nas alíneas c e d do item 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 20.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

21 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

21.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto s/ nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

21.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

21.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

21.7 A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 21.6 e 21.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

21.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

21.10 No caso do item 21.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

22 – DO PRAZO

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

22.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

23 – GARANTIA

23.1.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

24.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

| | |
|---------|---|
| Anexo 1 | Termo de Referência e seus anexos |
| Anexo 2 | Proposta Detalhe |
| Anexo 3 | Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários |
| Anexo 4 | Minuta Contratual |
| Anexo 5 | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1) |
| Anexo 6 | Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo 7 | Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| Anexo 8 | Declaração de inexistência de penalidade |

24.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

24.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro 16 de Junho de 2023.

(AUTORIDADE SUPERIOR)

ANEXO 1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Solução Integrada e Equipamentos para Videomonitoramento Analítico Centralizado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), para suprir necessidades de caráter temporário, nos locais de operações de ocupação para fins de segurança pública e do Projeto Cidade Integrada, para apoio nas operações de cerco das vias expressas e túneis da região metropolitana, bem como, nas praias e orlas com grande incidência de roubos e furtos a transeuntes e assim atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública, e o Decreto Estadual nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

| Item | ID SIGA | Cód. Item | Descrição do Item | Unid. | Quant. |
|------|---------|---------------|--|----------------|--------|
| 1 | 175136 | 7035.026.0667 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOS COM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DE PLACAS. | Licença | 1 |
| 2 | 175214 | 0760.002.0013 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E | Locação Mensal | 48 |

| | | | | | |
|---|--------|---------------|--|----------------|-----|
| | | | MATERIAIS. | | |
| 3 | 175215 | 0760.002.0014 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 102 |
| 4 | 175216 | 0760.002.0015 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 25 |
| 5 | 175217 | 0760.002.0015 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | Locação Mensal | 87 |

*Para fins de características e detalhamento do objeto constante no quadro acima prevalecerão às especificações técnicas contidas neste termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

a) Contextualização

- 2.1. O acontecimento de maior repercussão recente entre uma ação do Poder Público e o bairro do Jacarezinho, ocorreu no dia 05 de maio de 2021, quando da deflagração da Operação Exceptis, promovida pela Delegacia da Criança e do Adolescente Víctima (DCAV) em conjunto com outras delegacias da Polícia Civil do Rio, com o objetivo de prender acusados de aliciar crianças e adolescentes para o tráfico de drogas na comunidade, provocou um intenso tiroteio no início da manhã e deixou 25 (vinte e cinco) pessoas mortas das quais 24 (vinte e quatro) traficantes e 1 (um) policial.
- 2.2. Ainda quanto ao bairro do Jacarezinho, pode-se sintetizar num vislumbre geral, ou seja, analisando-se o município do Rio de Janeiro, que é um lugar que exige certas contextualizações dada a sua singularidade. Isso porque o território que hoje entendemos como município do Estado do Rio de Janeiro, em um outro momento da história do país já foi capital do Brasil, indo mais profundo na história da terra, já foi capital do império português, ainda sendo colônia, fato único na história da humanidade. Esse mesmo território que já foi metrópole imperial portuguesa, capital do império brasileiro e capital da república, se viu tornar Estado quando o presidente Juscelino Kubitschek transferiu ao Centro-Oeste do país a então nova cidade satélite Brasília.
- 2.3. O que torna crucial extrair desse brevíssimo resumo da história do município do Rio de Janeiro e do próprio Estado, é que essa configuração nem sempre se deu como a realidade que temos hoje. Quando falamos no arranjo geo territorial existente, falamos da junção de dois Estados que se tornaram um, falamos da fusão do Estado da Guanabara ao Estado do Rio de Janeiro, falamos da transformação de um Estado em um município que continuou a possuir dimensão territorial e demográfica equivalente a uma grande unidade federativa do Brasil. Não à toa, o município do Rio de Janeiro é a segunda cidade mais populosa do país e corresponde a 1/3 da população total de todo o Estado do Rio de Janeiro.
- 2.4. E por que é tão importante destacar o tamanho demográfico do município do Rio de Janeiro, dentro do Estado homônimo? É importante porque acentuamos a abrangência e relevância de ações até mesmo quando a focalização em quaisquer grandes bairros a grosso modo. A nível de escala e proporção, bairros do município do Rio possuem população equivalente ou superior a diversos municípios do Estado.
- 2.5. Retornando ao foco, o bairro do Jacarezinho – que comparando aos 92 (noventa e dois) municípios do Estado, estaria entre os 45 (quarenta e cinco) mais populosos, por possuir estimativamente cerca de 40 (quarenta) mil habitantes – densamente povoado com taxas de pobreza extremamente elevada, índices de desenvolvimento baixos, e, em contrapartida, incidência crônica de violência, associado ao crime organizado, mas também à desigualdade, à fome, à falta de perspectiva e oportunidade e pela banalização do pauperismo que tem como vitrine as cracolândias a céu aberto, é um desafio à parte na busca do poder público por criar medidas de reparação dessas desigualdades ora citadas.
- 2.6. O Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento (PNUD) organiza as informações censitárias das nações de modo a difundir o conceito de desenvolvimento humano, que tem como premissas a dignidade humana na sua emancipação e poder de construir sua própria trajetória, ampliar as potencialidades das escolhas das pessoas. É daí que surge o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que qualifica uma medida resumida do

progresso a longo prazo de povos e nações através de três dimensões básicas do desenvolvimento humano: a renda, a educação e o acesso à vida saudável.

- 2.7. Em termos de IDH, o município do Rio de Janeiro é um dos territórios do país onde tais indicadores possuem o maior desequilíbrio geoespacial. Ao mesmo tempo que se verifica bairros com IDH elevadíssimos, em contraponto temos bairros com IDH distantes do ideal. Nessa configuração se insere o Jacarezinho que está entre os 6 (seis) bairros de menor IDH no município do Rio de Janeiro.

b) Da Intervenção e das ações sociais posteriores

- 2.8. A contratação ora pretendida possui relação direta com a atuação emergencial no bairro do Jacarezinho, e as ações futuras pretendidas pelo governo do estado, que terá como ponto de partida a intervenção policial promovida pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e terá como objetivo geral o apoio em inteligência operacional no processo de ocupação e pacificação do território, que em posterior dará passagem aos demais serviços públicos que serão ofertados a população residente no local visando aumento de oportunidades, ofertas de cursos de capacitação, espaços de entretenimento e lazer, além de vincular atividades específicas à transferência direta de renda à pessoas dentro da linha da extrema pobreza.
- 2.9. O serviço de videomonitoramento será realizado efetivamente para conter e evitar atentados contra a vida de servidores em atuação pelo Estado e demais cidadãos que por quaisquer motivos venham a sofrer qualquer tipo de violência que atente contra a sua vida, a sua propriedade e a sua dignidade.

c) Cerco eletrônico nas vias expressas e túneis da região metropolitana

- 2.10. Com o desenvolvimento dos sistemas de videomonitoramento e a integração com os sistemas de informação, hoje é possível produzir o dado referente a segurança pública de forma eficaz, sendo assim é possível aplicar a tecnologia da informação no combate à criminalidade. Com base nesta premissa, ferramentas de fiscalização e controle, ou seja, câmeras com inteligência de leitura das placas veiculares - LPR, podem ser instaladas em locais críticos da cidade permitindo o monitoramento de veículos com registro de roubo ou furto a fim de registrar a movimentação dentro e no entorno da cidade do Rio de Janeiro.
- 2.11. Ações de inteligência através do estudo da movimentação de veículos, ora identificados como suspeitos, podem gerar uma operação direcionada para a apreensão desses veículos ou até mesmo a mobilização em tempo real de uma operação para recuperação do veículo identificado como produto de roubo ou furto.
- 2.12. Com base nas informações dos diversos veículos suspeitos, em movimento na cidade do Rio de Janeiro, estudos podem ser criados possibilitando a redução de roubo e furto.

d) Vídeo analítico com reconhecimento facial

- 2.13. Assim como o sistema de monitoramento de placas o reconhecimento facial vem crescendo muito em sua aplicação para identificar pessoas em ações suspeitas e em cometimento delitos onde a elucidação requer uma atenção especial da

pessoa específica que cometeu o crime garantindo desta forma, a certeza que o suspeito conduzido à delegacia seja o real criminoso, garantindo a eficiência da ação policial militar.

- 2.14. Atualmente, em estádios de futebol, câmeras como estas citadas são utilizadas para identificar em uma *blacklist* (lista negra), suspeito de cometimento de crimes dentro de estádios. Uma vez verificados como partícipes de uma ação delituosa passam a compor um banco de dados de suspeitos e seu comportamento no estádio se torna alvo de fiscalização. Elementos identificados em ações pretéritas passam a ser banidos de entrar nos estádios de futebol.
- 2.15. Aplicação semelhante pode ser utilizada no combate ao crime na cidade do Rio de Janeiro valendo se de câmeras e sistema de integração semelhantes. Para isso devemos unir a tecnologia de reconhecimento facial à base de indivíduos procurados, com mandados de prisão em aberto e foragidos da justiça.
- 2.16. A premissa principal desta aplicação é a integração com os dados de suspeitos. Parceria com o Detran e outros órgãos de segurança são de vital valor para a correta aplicação desta tecnologia uma vez que necessita de integração para identificar os suspeitos.

e) Dos Objetivos Específicos

- 2.17. Havendo a necessidade de melhor acompanhamento das operações, abordagens, distribuição de policiamento e ocorrências, o presente estudo busca apontar uma solução de videomonitoramento analítico, para áreas específicas do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.18. As operações de ocupação pelas forças de segurança pública em comunidades, que existem indícios de dominação bélica do terreno por criminosos, devem ser efetuadas com planejamento e dados de inteligência que subsidiem as ações dos policiais, resguardando a integridade física dos agentes de segurança pública bem como a dos cidadãos residentes nestas localidades.
- 2.19. Dessa forma verifica-se que nessas operações, principalmente naquelas que decorrem ocupações por períodos maiores (maiores que 03 meses corridos) nos quais os policiais permanecem no terreno, demandam equipamentos de monitoramento eletrônico de instalação imediata, visando maior alcance, transparência e permitindo ainda a utilização de inteligência de reconhecimento de placas e pessoas, bem como determinadas funções analíticas presentes na maioria dos equipamentos modernos.
- 2.20. É fato que uma solução permanente de videomonitoramento analítico exige prévio conhecimento do local, meses de planejamento e mapeamento das áreas, bem como, meses para instalação de toda a infraestrutura necessária. Ocorre que no cenário das operações policiais supracitadas essa solução também se faz necessária, porém com prazos de instalação imediatos ao conhecimento da operação, do contrário perderia totalmente a sua finalidade.
- 2.21. Ante esta necessidade, a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, através da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação – DGTIC, visa a contratação de empresa especializada na instalação e execução de um sistema de videomonitoramento analítico em vias públicas, por um lapso temporal previamente estabelecido.

- 2.22. Empresas que atuam no ramo do videomonitoramento prestam o referido serviço com a instalação de equipamentos, utilizando-se da infraestrutura local pré-existente em tempo de aproximadamente 48(quarenta e oito) horas posteriores à aprovação do projeto.
- 2.23. Isto posto, verifica-se ainda que não há como prever as quantidades mínimas de ocupações ao longo de um ano, e ainda que houvesse, cada localidade apresenta uma topografia exclusiva, o que impossibilita prever em um termo de referência quantidades e localidades exclusivas, dessa forma entende-se que o sistema de registro de preços é o mais adequado para a demanda.
- 2.24. Portanto, a presente proposta visa a contratação de empresa para instalação, configuração e conexão de equipamentos para a implementação de solução de videomonitoramento com leitura de placas, reconhecimento facial e inteligência analítica para operações de ocupação realizadas pelas polícias no Rio de Janeiro.

f) Relatório Coordenadoria de Assuntos Estratégicos da SEPM ([0447297](#))

No ano de 2019 foram realizados no âmbito da cidade do Rio de Janeiro diversos testes com software de reconhecimento facial e de placas, gerando o processo [SEI-35/076/001609/2019](#).

Segundo relatório da CAES em 15 de abril de 2019, incluso no supracitado processo, as soluções de videomonitoramento analítico são ferramentas excelentes para o emprego inteligente, econômico e preciso dos recursos humanos na gestão da segurança pública.

A presente contratação procurou aprimorar diversos pontos elencados no relatório:

- Melhor distribuição do policiamento nas imediações das câmeras para pronto emprego: Foram obtidas as localizações das câmeras em conjunto com os Comandos Operacionais das áreas de instalação ou de atuação, conforme item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar e conforme consultas realizadas no âmbito dos processos [SEI-350486/002317/2021](#) e [SEI-350487/001264/2022](#).
- Uso de e-trunking objetivando maior agilidade na comunicação das correlações: A Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação está em fase final de elaboração de nova Diretriz para regulamentação da utilização de radiocomunicação na Corporação, objetivando dentre as melhorias o uso do trunking para operações conjuntas ou de cerco.
- Necessidade de mais câmeras e habilitação para funcionalidade "rastreamento": O presente processo foi desenhado para entrega e disponibilização de funcionalidades que contemplem o rastreamento do objeto ou pessoa encontrada, bem como a sua mudança entre câmeras e trajeto.
- Necessidade de habilitação para o uso de outras funcionalidades que o sistema pode oferecer (delimitação de perímetro, etc.): O presente processo foi desenhado para entrega de diversos itens analíticos além do reconhecimento facial e de placas, tais como delimitação de perímetro, aglomeração, passagem por locais não permitidos entre outros.

➤ Melhor precisão no leitor de placas veiculares: No presente processo fora definido acuracidade mínima de leitura de placas na ordem de 90% para o software e câmeras, mesmo sem iluminação, além de ter sido prevista uma Prova de Conceito para verificação, na fase externa, das condições técnicas da empresa vencedora.

➤ Melhoria na Iluminação nos locais das câmeras de reconhecimento facial: Os locais definidos para utilização do sistema de reconhecimento facial possuem características que favorecem a utilização da tecnologia de maneira eficaz, sendo escolhidos localidades não apenas pela sua alta taxa de roubos e furtos, mas também pela disponibilidade de condições ambientais.

g) Mecanismos de Mitigação de Riscos aos Direitos Fundamentais

Dentre os convênios da SEPM com as bases de dados federais está previsto o recebimento de dados dos mandados de prisão em aberto para pessoas com status no CNJ (BNMP) de procurados ou foragidos, dessa forma objetiva-se restringir o uso da ferramenta para a procura em tempo real de pessoas com esses status, a correlação de CPF dos mandado de prisão com a base de fotos, afunila ainda mais essas condições, objetivando não apenas permitir uma utilização objetiva da solução de reconhecimento facial, como também diminuir ao máximo os casos de falso-positivo.

Otimização da base de dados do reconhecimento facial, de modo a reduzir a quantidade de falso-positivos e o acionamento desnecessário;

A utilização de procedimentos operacionais padrão para abordagens de veículos e de pessoas que figurem no sistema de forma automatizada; e

Os acionamentos devem ser pré-processados a fim de mitigar falso positivos dentro de margem de erro das ferramentas de analíticos.

h) Risco de Dependência Tecnológica

As especificações técnicas decorrentes do presente projeto precisam levar em conta os acertos e erros do passado na utilização de tecnologia similar. Durante o estudo técnico preliminar foram levantadas hipóteses de utilização e históricos legados, de forma a mensurar através da matriz SWOT as melhores alternativas para a administração pública, foram utilizadas premissas de locação de equipamentos e de utilização de protocolos abertos de comunicação entre materiais e softwares, permitindo a abertura do certame em itens autônomos, garantindo a escalabilidade do sistema e não gerando dependência tecnológica.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item 1 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOS COM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DE PLACAS.

Descrição do item: A CONTRATADA deverá atualizar o software Genetec 5.4, instalado atualmente no Centro Integrado de Comando e Controle, para a versão mais atualizada e estável do sistema com as funcionalidades mínimas abaixo descritas, ou fornecer sistema de gerenciamento de imagens que atenda aos requisitos mínimos, com módulos ou sistemas integrados de reconhecimento facial e de placas, conforme especificações mínimas abaixo.

Especificações Mínimas do Sistema de Gerenciamento de Vídeos (VMS):

1. Deve permitir realizar conexão de ilimitados clientes de monitoramento a um servidor, sem necessidade de licenças adicionais de conexão para estes clientes;
2. Deve estar licenciado para no mínimo 2000 (dois mil) canais de vídeo, **NO CASO DE ATUALIZAÇÃO DO GENETEC A EMPRESA DEVERÁ EXPANDIR O NÚMERO ATUAL DE LICENCAS, QUE ATUALMENTE É DE 702, para que a solução atenda no mínimo os 2000 canais de vídeo;**
3. Descoberta de dispositivo (descoberta automática ao especificar segmento de rede);
4. Detecção automática de modelo de câmeras;
5. Plataforma aberta: suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros por API/SDK;
6. Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis, no mínimo Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP;
7. Adicionar dispositivos por endereço IP ou nome de domínio;
8. Gerenciamento de dispositivos em nuvem (adicionar, editar, excluir e compartilhar);
9. Agrupar dispositivos, ver o status do dispositivo, reiniciar o dispositivo;
10. Configuração remota (parâmetros de imagem, parâmetros de codificação, OSD);
11. Layout de Tela:
 - 1/ 4/ 5 /6 /8 /9 /10 /13 /16 /17 /25 /32 /36 por tela; e
 - Permitir até 3 telas auxiliares.
12. Controle PTZ: Pan, Tilt, Zoom, atalho PTZ, foco, predefinição, patrulha;
13. Características: Exibição de grupo, exibição de sequência, foto instantânea, zoom digital, cena, reprodução instantânea, gravação local, exibição padrão e personalizada, stream personalizado e alarme manual;
14. Disparo de Alarme: Visualização ao vivo, gravação, e-mail, predefinição, som;
15. Registros de Alarme: Exibição e confirmação de informações de alarme em tempo real;
16. Exibição / reconhecimento / consulta de alarme de histórico;
17. E-Map:
 - Formatos mínimos: PNG/ JPEG;
 - Deve permitir integração com API de mapas (Google Maps);
 - Alarme de mapa: Flash de alarme, pesquisa e reconhecimento; e
 - Hot Spot, Hot Zone, Zoom in/out do mapa.
18. Áudio e Vídeo:

- Permite configurar o modo de processamento de vídeo, modo de exibição, protocolo de transmissão de stream;
- Ativar atalho de controle PTZ, modo GPU;
- Permite configurar o modo de instantâneo, caminho para salvar a imagem; e
- Permite configurar o formato e local de salvamento para gravações locais e baixadas.

19. Operação:

- Definir a duração do alarme, horário de início e término da gravação do alarme;
- Habilitar a sincronização automática de tempo, definir o intervalo de sincronização; e
- Configurar o servidor SMTP e o endereço de e-mail usado para enviar / receber e-mails.

20. Sistema:

- Definir o período de retenção para operação / registro de alarme;
- Importar e exportar configuração;
- Licença Vitalícia;e
- Caso o software seja instalado sobre sistema operacional licenciado, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

21. Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando ou desabilitando partes da interface para evitar acesso indevido a ações restritas;

22. Deve possuir compatibilidade com módulos nativos ou de terceiros para leitura de placas e reconhecimento de faces;

23. Instalação e configuração:

- Instalar os sistemas na estrutura da CONTRATANTE, os sistemas previstos deverão ser compatíveis com virtualização **VMWare no mínimo nas versões 5.5. e 6.5. (versões em utilização atualmente na contratante)**;
- Configurar nos sistemas até 500 (quinhentas) câmeras existentes do CONTRATANTE; e
- Configurar nos sistemas câmeras obtidas pela CONTRATANTE durante prazo de suporte remoto.

24. A CONTRATADA deverá garantir suporte remoto e atualizações dos sistemas por no mínimo 30 (trinta) meses; e

25. O sistema e os módulos deverão ser compatíveis com protocolos de segurança na camada de transporte TLS 1.2.

Especificações mínimas do módulo ou sistema integrado de reconhecimento facial compatível com sistema de gerenciamento de vídeos VMS.

A CONTRATADA deverá fornecer módulo de reconhecimento facial nativo ou compatível com sistema fornecido no item, de acordo com as especificações mínimas do presente documento.

1. Software de sistema de reconhecimento facial baseado em inteligência artificial com analíticos comportamentais que funcione baseado em CPU e GPU, permitindo ainda trabalhar com múltiplas placas aceleradoras no mesmo servidor;
2. Detecção sem máscara com pelo menos **50 pixels** de largura no rosto para stream de vídeo;

3. Deve fazer as detecções e reconhecimento com máscara, com pelo menos 80 pixels de largura no rosto para stream de vídeo;
4. Realizar carga de fotos no sistema a partir de 60 pixels entre pupilas, para comparações do reconhecimento;
5. Necessário conseguir fazer o reconhecimento de qualquer tipo de tom de pele. Com a pessoa de lado até 30 graus, com a pessoa com parte do rosto coberto também (exemplo máscaras);
6. Deve conseguir também detectar silhuetas para fazer contagem de silhuetas e de faces;
7. Na mesma cena, o sistema deve ser capaz de detectar/ reconhecer no mínimo 32 (trinta e duas) faces com as mínimas condições de tamanho por face;
8. A interface gráfica do sistema deve suportar o idioma português;
9. O sistema deve gerar alerta no sistema VMS integrado, bem como iniciar automaticamente câmeras locais ou grupo de câmeras pré-definidos pela CONTRATANTE inclusive com PTZ automatizado para o local do alerta.
10. Deve permitir identificar aglomeração, distanciamento social e grupo de risco;
11. Dispor de recurso que faça círculo de contato com pessoas marcadas como potenciais infratores;
12. Necessário possuir o recurso de vivacidade (certificar-se de que é uma pessoa viva – “liveness”) para uso com stream proveniente de câmeras de CFTV;
13. Dispor de conversor TCP/IP *Wiegand* para integração com sistemas de controle de acesso. O conversor recebe do sistema de reconhecimento facial o “*facility code*” e número do cartão da pessoa identificada, enviando essa informação através do protocolo *Wiegand* ao sistema de controle de acesso, para validação do acesso (ou não) da mesma;
14. Dispor da capacidade de integração com sistema de controle de acesso, em nível de *software* via API;
15. Possuir o recurso para postar apenas a melhor detecção, implica selecionar dentro de um conjunto de frames que formam a detecção (período de acompanhamento de uma pessoa em frente a câmera que está ativo, ou seja, enquanto a face estiver sendo detectada pelo sistema em frente a câmera sem interrupção), o melhor frame em questão de qualidade para reconhecimento e descartar os demais;
16. Possuir a capacidade de permitir “des-duplicação” de detecções e reconhecimentos de uma mesma pessoa que passe em mais de uma câmera (configurada dentro de um mesmo grupo de câmeras) para gravação de eventos únicos dentro de intervalo de tempo pré-definido, mantendo apenas o evento de melhor qualidade;
17. Possuir o recurso para postar múltiplas capturas durante uma detecção, implica postar todas as detecções possíveis dos frames que formam a detecção (período de acompanhamento de uma pessoa em frente a câmera que está ativo, ou seja, enquanto a face estiver sendo detectada pelo sistema em frente a câmera sem interrupção);
18. Possuir recurso de agrupamento de eventos por similaridade de vetores:
 - Sistema deve conseguir catalogar de forma única, cada indivíduo que se apresente em frente às câmeras do sistema; e
 - À medida que o mesmo indivíduo apareça no vídeo das diferentes câmeras e em diferentes momentos, todos eventos devem ser agrupados dentro do mesmo catálogo do indivíduo criado inicialmente.

19. Licença Vitalícia para no mínimo 100 câmeras;

20. Instalação e configuração

- Instalar o sistema na estrutura da CONTRATANTE;e
- Configurar câmeras da CONTRATANTE no sistema durante prazo de suporte remoto.

21. Suporte remoto e atualizações por no mínimo 30 (trinta) meses;

22. Arquitetura:

- Necessário trabalhar com arquitetura centralizada ou distribuída;
- A interface gráfica do sistema poderá ser baseada em web (“web client”), funcionando nos principais navegadores de mercado, sem requerer a instalação de nenhum programa adicional, no mínimo no Chrome e Firefox, ou na modalidade de software cliente-servidor;
- O *software* do sistema deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, ou caso seja instalado sobre sistema operacional licenciado este deverá ser fornecido pela CONTRATANTE;
- O sistema deverá ter a capacidade de operar com uma base de dados de no mínimo 500.000 pessoas de interesse;e
- Precisa suportar streaming de vídeos nos padrões HTTP e RTSP compressão H.264, MPEG em 25 fps e resolução 1080p com bit rate mínimo de 4Mb/s.

23. Gerenciamento:

- Deve permitir criar diferentes grupos de câmeras;
- Deve permitir criar diferentes listas de interesse (associada a cada câmera ou grupo de câmeras);
- Deve permitir criar diferentes perfis de acesso/níveis de segurança, com pelo menos 3 (três) níveis com a possibilidade de particularizar o que cada nível terá acesso;
- Deve ter funcionalidade de “video wall” permitindo criar mosaico de visualização com as diferentes câmeras configuradas no sistema, permitindo ainda a exibição do mosaico e das detecções na mesma tela;
- Permitir o carregamento (“upload”) de grupos de fotos de pessoas em lote ou individualmente para dentro das listas de interesse, podendo associar a 1 (uma) ou mais listas;
- Dispor de ferramenta de software permitindo o gerenciamento da distribuição da base de dados das pessoas de interesse a partir de um servidor central em configuração mestre-escravo, com os servidores que tem base de dados autônomas instalados em cada site, tendo a opção de definição de horário de sincronização entre os servidores ou que as bases de dados possam ser gerenciadas entre servidores de forma individual 1:1 ou em grupo 1:N;
- Deve ter a funcionalidade de alertar sobre a tentativa de cadastro de pessoa de interesse duplicado, caso a pessoa que esteja sendo inserida já exista na base de dados;
- Ter a possibilidade de fazer filtragem simultânea dos seguintes fatores: por pessoa específica, de pessoas com e sem máscara, com uso da máscara imprópria, com e sem barba, com e sem óculos de grau, com e sem óculos de sol, por emoções, por câmera, por grupo de câmeras, por lista de interesse, por dia do evento;

Possuir recurso de extração de relatórios a partir de filtros de pesquisas aplicados, como:

- Por pessoa de interesse;
- Por lista de interesse;

- Por detecções ou reconhecimentos;
- Por eventos reconhecidos pelo operador;
- Por grupo de câmeras;
- Por câmera;
- Por intervalo de tempo (data);
- Por ID de evento;
- Por idade ou intervalo de idade;e
- Por atributos faciais:
 - Barba;
 - Emoções (Nervoso, Nojo, Feliz, Triste, Medo, Surpreso, Neutro);
 - Por gênero (homem, mulher);
 - Por óculos (De grau, de sol);
 - Por vivacidade (liveness);
 - Por máscara facial (utilizando, não utilizando ou com uso impróprio); e
 - Por seleção de múltiplos filtros citados acima.

24. Recursos para proteção de dados:

- Necessário compatibilidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) dispendo pelo menos das seguintes funcionalidades:
- Deve possuir a opção de borrar rostos de pessoas que por circunstância compõe a imagem no ato do reconhecimento, mas que são alheias a pessoa de interesse cadastrada; e
- Deve possuir a opção de salvar detecções apenas das pessoas que estão cadastradas na base quando detectadas.

24. Analíticos:

- Necessário trabalhar com vídeos de câmeras que não estão integradas à plataforma de reconhecimento facial (vídeo “offline”) e que estejam nos formatos reconhecidos por FFmpeg, sendo assim possível realizar buscas forenses, como por exemplo, vídeos oriundos de VMS terceiros, telefones celulares ou câmeras corporais (“body cam”);
- Ter analíticos, que identificam gênero, uso de barba, uso de óculos de grau ou de sol;
- Ter analíticos que identificam fluxo de pessoas informando número de visitantes, quantos visitantes novos e quantos visitantes recorrentes, idade média dos visitantes e gênero deles, para um determinado período; e
- Ter os analíticos que identificam as seguintes emoções: bravo, medo, nojo, alegria, surpresa, tristeza e neutro.

25. Integração:

- Disponibilizar API (“*application programming interface*”) aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir recurso de disparo de “*Webhooks*”, no mínimo para SMS e Whatsapp; e
- Possuir capacidade de integração com o sistema VMS.

26. Aplicativo para telefones celulares com sistema operacional Android.

Especificações mínimas do módulo ou sistema de reconhecimento de placas compatível com sistema de gerenciamento de vídeos VMS.

A CONTRATADA deverá fornecer módulo ou sistema de reconhecimento de placas nativo ou compatível com sistema VMS fornecido, de acordo com as especificações mínimas do presente documento.

1. As informações devem ser exibidas em tempo real, sob a forma de mosaico de câmeras e relatórios, conforme a permissão concedida para o usuário do sistema;
2. O sistema deverá cadastrar as câmeras e pontos de instalação, fazendo o devido vínculo entre os mesmos. Cada ponto de instalação deve ser identificado com endereço completo e coordenada geográfica (latitude e longitude) para fins de visualização em um mapa de operação. Uma câmera deve estar associada a um ponto de instalação, que por sua vez, pode possuir uma ou mais câmeras;
3. O sistema deverá possibilitar a criação de trechos monitorados. Em resumo eles consistem na associação de dois pontos de captura, consecutivos ou não. Através deles pode ser feito o levantamento de dados estatísticos de veículos que passam pelos pontos que compõem o trecho. Entre os dados que devem ser disponibilizados é indispensável que seja informado o tempo médio de percurso no trecho, a velocidade média de deslocamento, o número de veículos em circulação por hora, por dia da semana e por período definido, todas essas informações em formato de tabela e também com gráficos;
4. O usuário deverá ter condições de cadastrar veículos de interesse, de tal forma que quando o mesmo seja identificado, soe um alerta sonoro, visual e por e-mail relativo, configurável a seu critério. O período de monitoramento pode ser permanente ou expirar em data pré-definida e os alertas podem ser definidos ou não. O sistema deverá permitir o acionamento de alertas que possam ser diferenciados conforme essa descrição. Além do cadastro individual, deverá ser possível a importação de listas de interesse com placa do veículo, motivo, tipo de alerta, período de monitoramento. O sistema deverá permitir a importação de variadas listas, inclusive por meio de integração por API ou *WebServices*;
5. Somando-se ao sistema de monitoramento em tempo real, a solução ofertada deverá possuir ao menos os seguintes relatórios: capturas por placa, capturas por período, por horário, por ponto de instalação, placas reconhecidas e placas não reconhecidas. Todos os relatórios deverão ser passíveis de impressão, exportação em formato PDF ou em arquivo CSV;
6. Busca nos registros de correlação entre capturas, isto é, quais veículos foram capturados mais de uma vez em um mesmo ponto de instalação em um intervalo de tempo pré-definido;
7. O sistema deve gerar alerta no sistema VMS integrado, bem como iniciar automaticamente câmeras locais ou grupo de câmeras pré-definidos pela CONTRATANTE inclusive com PTZ automatizado para o local do alerta.
8. Deve existir a possibilidade de integração com sistemas terceiros, através de interfaces *sockets*, *http (get/post)* ou *WebServices*;
9. A interface gráfica do sistema poderá ser baseada em *web* (“*web client*”), funcionando nos principais navegadores de mercado, sem requerer a instalação de nenhum programa adicional, no mínimo no Chrome e Firefox, ou na modalidade de software cliente-servidor;
10. Ser acessível por browsers comuns de mercado no mínimo Chrome e Firefox;
11. Controle de Acesso:
 - Sistema multiusuário;
 - Perfis de acesso com diferentes níveis de permissões;
 - Organização de usuários por grupos.

12. Configurações pela interface *Web ou sistema cliente-servidor*:

- Data e hora do sistema;
- Configurações de rede;e
- Cadastro de conta de e-mail para envio de alertas.

13. Manutenção do Sistema pela interface *Web ou sistema cliente-servidor*:

- Possibilidade de atualização do sistema;
- Verificação do log do sistema para rastreamento de acessos e falhas;e
- Realização de backup de dados.

14. Cadastros:

- Possibilitar o cadastro de locais onde as câmeras serão instaladas com endereço, nome, coordenada geográfica e observações;
- Cadastro e vínculo de câmeras dentro de cada instalação com informações de nome, número de série, tipo, opção de requisitar imagens de placas reconhecidas ou não reconhecidas, ativar ou desativar uma câmera específica;
- Informar o endereço IP e data da última comunicação com o servidor;
- Permitir o cadastro de trechos monitorados para análise de velocidade média e tempo médio de deslocamento;
- Possibilitar cadastro de procedimentos operacionais padrão a serem disponibilizados em casos de alertas, por câmeras ou grupo de câmaras;
- Cadastrar uma determinada placa de veículo indicando a descrição, data para expirar o monitoramento, visibilidade para outros usuários, grupo a que o alerta pertence, aviso sonoro caso seja identificada e base de dados a que o monitoramento pertence;e
- Assim como o cadastro individual de placa, deve ser possível o envio de arquivos com uma lista de placas pré-definida em padrão estruturado para que o sistema importe os dados em massa.

15. Relatórios:

- Permitir analisar as ações de todos os usuários dentro do sistema;
- Permitir listar e verificar os registros que tiveram as placas alteradas (corrigidas) por uma ação de algum usuário;
- Listar e exibir detalhes dos registros com filtros que possibilitem restringir os resultados a uma determinada instalação, uma placa parcial ou inteira, uma data e hora de início e fim de análise, exportar o resultado em arquivo texto, CSV ou PDF;
- Listar e exibir os registros relacionados às placas que estão sendo monitoradas com filtros como: data e hora inicial e final, placa parcial ou inteira, grupo de monitoramento, descrição do monitoramento, instalação onde foi identificada, usuário responsável pelo cadastro;
- Listar a correção de identificações que mostrem os registros de veículos que costumemente trafegam junto em um determinado intervalo de tempo que pode ser alterado pelo usuário;
- Buscar uma placa específica parcial ou inteira listando todos os registros da mesma;
- Buscar por marca, modelo, cor ou outras características, listando todos os registros compatíveis; e
- Agrupamento de imagens para um mesmo registro caso sejam registradas mais de uma foto para um mesmo veículo (principalmente verifica em casos de reconhecimento noturno onde podem ser registradas mais de uma foto com diferentes intensidades de flash).

16. Deverá garantir a acuracidade de identificação de caracteres de placas de no mínimo 90% (noventa por cento) de dia e noite;
17. A leitura de placas deverá trabalhar em conformidade com os padrões brasileiros e do MERCOSUL;
18. O sistema deverá permitir a identificação de marca, modelo, cor e outras características tais como adesivos e logotipos;
19. Licença vitalícia para no mínimo 150 câmeras;
20. Instalação e configuração:
 - Instalar e configurar o sistema na estrutura da CONTRATANTE; e
 - Configurar câmeras da CONTRATANTE no sistema durante prazo de suporte remoto.
21. Suporte e atualização online durante 30 (trinta) meses.

Treinamento da solução de gerenciamento de vídeos.

1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de administração, configuração e operação de toda a solução para no mínimo 10 (dez) servidores da CONTRATANTE.

Transmissão de conhecimento de todas as funcionalidades necessárias para a realização das tarefas de:

- Configuração do ambiente para instalação;
- Instalação dos sistemas;
- Licenciamento dos sistemas fornecidos;
- Configuração dos sistemas e integrações;
- Configuração de acesso e permissionamentos;
- Cadastro e configuração de equipamentos nos sistemas;
- Configurações e integrações de mapas;
- Utilização da solução de modo a permitir que o usuário do sistema de videomonitoramento analítico, seja capaz de gerar relatórios e *logs* do sistema, recuperar imagens a qualquer tempo e observar alertas emitidos por inteligência do sistema;
- Inclusão de placas e faces no sistema, de forma manual e por integrações; e
- Configuração de alertas.

2. A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão de curso para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

Item 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Descrição do item: Fornecimento por locação e manutenção, incluindo instalação e infraestrutura de câmeras para reconhecimento facial do tipo PTZ, sob demanda, conforme especificações **mínimas** abaixo. O reconhecimento facial compõe etapas de detecção e comparação de faces, os equipamentos a serem fornecidos realizam a detecção de faces, sendo que a comparação será realizada pelo software do CONTRATANTE, conforme item 1.

1. Analíticos de detecção de cruzamento de linha, monitoramento de linha, detecção de aglomeração, detecção de não movimento, detecção de movimento, detecção de abuso de permanência, detecção de objeto deixado, detecção de objeto retirado, contagem de pessoas e detecção de faces;
2. A câmera deverá detectar múltiplas faces simultaneamente no mínimo 40 e com no mínimo 50 x 50 pixels cada face;
3. A detecção de faces deverá possuir percentual de acerto acima de 95% para as definições mínimas exigidas;
4. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
5. Capacidade de codificação do vídeo em H.264 e H.265;
6. Taxa de pixels efetivos 1920(H) x 1080(V);
7. Deverá ser capaz de capturar imagens coloridas em cenários de baixa iluminação;
8. Alcance do IR Até 150 m;
9. Controle do IR Liga / Desliga Automático ou Manual;
10. Zoom óptico de 30x;
11. Pan, Tilt e Zoom (PTZ);
12. Controle de foco automático e manual;
13. Compatível no mínimo com os seguintes protocolos Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP; e
14. Grau de proteção IP67.

Instalação de câmeras para reconhecimento facial, sob demanda:

a) Projeto Inicial e Instalação:

1. A Contratação será na modalidade de locação **sob demanda**, o restante da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos fornecidos, fica definido como serviços a serem executados no âmbito da solução pela CONTRATADA;
2. O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 3 (três) meses para cada projeto contratado, podendo ser renovado a cada período até o limite de vigência do contrato, dessa forma caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de 3 (três) meses deverá realizar o pagamento mínimo dos 3 (três) meses exigidos;
3. A CONTRATANTE deverá acompanhar as instalações, manutenções e desinstalações de equipamentos das equipes da CONTRATADA nos locais definidos;
4. A CONTRATANTE, após a contratação, será responsável pelo envio de informações iniciais a serem encaminhadas à CONTRATADA, devendo nestas conter minimamente a localização por latitude e longitude dos pontos de interesse de reconhecimento facial, cabendo a CONTRATADA apresentar a melhor posição de instalação para que seja atingida a finalidade com percentual mínimos de reconhecimento facial acima de 90% (noventa por cento);
5. O projeto contratado não poderá ser de número inferior a 5 (cinco) equipamentos por contratação, a fim de garantir a viabilidade econômica do projeto;

6. A CONTRATADA deverá retornar em no máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período justificadamente, da entrega das localidades previstas no subitem 4, com o projeto inicial, contendo a arquitetura de rede a ser utilizada, localização das instalações com fotos, cronograma de execução e autorizações que se fizerem necessárias;

7. A instalação dos equipamentos e sua conexão ao CICC deverão estar finalizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do projeto pela CONTRATANTE; e

8. Ao final de cada conjunto de instalações a CONTRATADA deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

b) Infraestrutura:

1. A infraestrutura para funcionamento dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA;

2. O fornecimento e instalação de infraestrutura de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de aterramento e de para-raios dentro das normas aplicáveis serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3. As ligações elétricas internas e externas, serão da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá efetuar os acordos necessários com a concessionária elétrica local ou outra entidade jurídica ou física responsável, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários para a realização das ligações necessárias apresentando as autorizações necessárias em caso de requisição pela CONTRATANTE;

4. A recomposição da pavimentação e do calçamento é obrigatória em todas as atividades em que os trabalhos exijam a demolição da pavimentação ou calçamento, sendo esta atividade de responsabilidade da CONTRATADA;

5. A CONTRATADA deverá incluir as execuções de todas as interligações necessárias, em nível de transmissão de dados e imagens, de captura de imagens e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados;

6. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7. A infraestrutura para fixação das câmeras e a sua posição serão responsabilidades da CONTRATADA e ficará a seu critério, desde que atenda às necessidades de reconhecimento do ponto informado pela CONTRATANTE;

8. A CONTRATADA ao escolher estrutura de fixação que não seja de sua propriedade deverá obter as autorizações necessárias para a realização, minimamente pelo período CONTRATUAL, bem como apresentar documentações de autorização juntamente com MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO;

9. Os equipamentos deverão ser instalados a uma altura mínima do solo de 5 (cinco) metros, dificultando acessos indevidos;

10. O sistema completo deverá possuir autonomia mínima de 2 (duas) horas em casos de problemas na rede elétrica;

11. A desinstalação dos equipamentos e acessórios, será responsabilidade da CONTRATADA em até 15 dias após o término da contratação; e

12. A desinstalação envolve o retorno a originalidade de quaisquer alterações efetuadas no ambiente e ficarão a cargo da CONTRATADA.

Conexão de câmeras para reconhecimento facial, sob demanda:

1. Entende-se por conexão, todos os itens e serviços de rede necessários ao transporte de dados entre a câmera e o servidor de gerenciamento de imagens da CONTRATANTE, situado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051;
2. As conexões dos equipamentos com o CICC deverão ser mantidas pela CONTRATADA dentro dos níveis de disponibilidade definidos em ANS;
3. As conexões deverão garantir a disponibilização das imagens em tempo real e para gravação no CICC com qualidade mínima de 1080p e 30 fps;
4. As conexões deverão garantir ainda a disponibilização de envio de dados analíticos da câmera para o software da CONTRATANTE; e
5. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE nas configurações que se fizerem necessárias para inserção dos equipamentos no software de gerenciamento de vídeos da CONTRATANTE.

Manutenção de câmeras para reconhecimento facial, sob demanda:

a) Manutenção preventiva:

1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do conjunto de câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento de vias públicas conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento;
2. Limpeza e higienização das câmeras e lentes;
3. Os serviços de manutenção preventiva, de cada câmera, serão realizados mensalmente, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias do início do contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela contratante;
4. Limpeza e higienização das câmeras;
5. Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores;
6. Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva; e
7. Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos que compõem o sistema e monitoramento.

b) Manutenção Corretiva:

1. Considera-se Manutenção Corretiva a solução de defeitos apresentados em todo sistema de videomonitoramento de vias públicas nos locais pré-definidos pela CONTRATADA;
2. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que necessário para restabelecer o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos de videomonitoramento de vias públicas. A CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA;
3. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, responsável pelo

videomonitoramento analítico para a SEPM na data, informando a data de reinstalação do equipamento;

4. No caso do item 3, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no período de manutenção;

5. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade e com a anuência da CONTRATANTE, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;

7. A CONTRATADA reposicionará e/ou calibrará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE;

8. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejar as câmeras e executar os serviços de cabeamento e tubulação; e

9. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Treinamento:

1. O treinamento deverá ocorrer imediatamente ao término das instalações dos equipamentos ou a partir do funcionamento da primeira unidade instalada;

2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação e configuração dos equipamentos fornecidos para no mínimo 5 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE;

3. O treinamento deverá contar com no mínimo 8 (oito) horas aula e abordará todos os aspectos de operação dos equipamentos, bem como configurações necessárias ao seu funcionamento até a inserção dos mesmos em sistemas de gerenciamento de vídeos; e

4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão do treinamento.

Item 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Descrição do item: Fornecimento por locação e manutenção, incluindo instalação e infraestrutura de câmeras para reconhecimento de placas, sob demanda, conforme especificações mínimas abaixo. O reconhecimento de placas compõe etapas de detecção, reconhecimento de caracteres e comparação de placas, os equipamentos a serem fornecidos realizarão a detecção de placas e reconhecimento de caracteres, sendo que o comparação será realizada pelo software do CONTRATANTE, conforme item 1.

1. Deverá garantir a acuracidade de identificação de caracteres de placas de no mínimo 90% (noventa por cento) de dia e noite;
2. A leitura de placas deverá trabalhar em conformidade com os padrões brasileiros e do MERCOSUL;
3. O sistema deverá permitir a identificação de marca, modelo, cor e outras características, tais como adesivos e logotipos;
4. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes externos, mínimo IP67;
5. Deverá possuir tecnologia infravermelho opcional, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente;
6. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
7. Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
8. Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080;
9. Leitura de placas de até 2 vias de tráfego;
10. Leitura de placas de veículos em movimento de até 120Km/h;
11. Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream, H.264+ ou H.264, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
12. Deverá possuir WDR com no mínimo 120dB;
13. Deverá suportar no mínimo 60 fps mesmo quando utilizando resolução total;
14. Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica ou instalado a parte pela CONTRATANTE que garanta os requisitos mínimos exigidos de percentual de reconhecimento de caracteres de 90% (noventa por cento) mesmo em ambientes sem iluminação;
15. Identificação automática dos números de placas de veículos e Detecção de veículos; e
16. Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação.

Instalação de câmeras para reconhecimento de placas, sob demanda:

a) Projeto Inicial e Instalação:

1. A Contratação será na modalidade de locação **sob demanda**, o restante da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos fornecidos, fica definido como serviços a serem executados no âmbito da solução pela CONTRATADA;
2. O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 3 (três) meses para cada projeto contratado, podendo ser renovado a cada período até o limite de vigência do contrato, dessa forma caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de 3 (três) meses deverá realizar o pagamento mínimo dos 3 (três) meses exigidos;
3. A CONTRATANTE deverá acompanhar as instalações, manutenções e desinstalações de equipamentos das equipes da CONTRATADA nos locais definidos;
4. A CONTRATANTE, após a contratação, será responsável pelo envio de informações iniciais a serem encaminhadas à CONTRATADA, devendo nestas conter minimamente a localização por latitude e longitude dos pontos de interesse de reconhecimento facial, cabendo a CONTRATADA apresentar a melhor posição de instalação para que seja atingida a finalidade com percentual mínimos de reconhecimento de caracteres placas de 90% (noventa por cento);

5. O projeto contratado não poderá ser de número inferior a 5 (cinco) equipamentos por contratação, a fim de garantir a viabilidade econômica do projeto;
6. A CONTRATADA deverá retornar em no máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período justificadamente, da entrega das localidades previstas no subitem 4, com o projeto inicial, contendo a arquitetura de rede a ser utilizada, localização das instalações com fotos, cronograma de execução e autorizações que se fizerem necessárias;
7. A instalação dos equipamentos e sua conexão ao CICC deverão estar finalizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do projeto pela CONTRATANTE; e
8. Ao final de cada conjunto de instalações a CONTRATADA deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

b) Infraestrutura:

1. A infraestrutura para funcionamento dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA;
2. O fornecimento e instalação de infraestrutura de sistema de proteção, contra descargas atmosféricas, de aterramento e de para-raios dentro das normas aplicáveis serão de responsabilidade da CONTRATADA;
3. As ligações elétricas internas e externas, serão da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá efetuar os acordos necessários com a concessionária elétrica local ou outra entidade jurídica ou física responsável, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários para a realização das ligações necessárias apresentando as autorizações necessárias em caso de requisição pela CONTRATANTE;
4. A recomposição da pavimentação e do calçamento é obrigatória em todas as atividades em que os trabalhos exijam a demolição da pavimentação ou calçamento, sendo esta atividade de responsabilidade da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá incluir as execuções de todas as interligações necessárias, em nível de transmissão de dados e imagens, de captura de imagens e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados;
6. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
7. A infraestrutura para fixação das câmeras e a sua posição serão responsabilidades da CONTRATADA e ficará a seu critério, desde que atenda às necessidades de reconhecimento do ponto informado pela CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA ao escolher estrutura de fixação que não seja de sua propriedade deverá obter as autorizações necessárias para a realização, minimamente pelo período CONTRATUAL, bem como apresentar documentações de autorização juntamente com MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO;
9. O sistema completo deverá possuir autonomia mínima de 2 (duas) horas em casos de problemas na rede elétrica;
10. A desinstalação dos equipamentos e acessórios, será responsabilidade da CONTRATADA em até 15 dias após o término da contratação; e
11. A desinstalação envolve o retorno a originalidade de quaisquer alterações efetuadas no ambiente e ficarão a cargo da CONTRATADA.

Conexão de câmeras para reconhecimento de placas, sob demanda:

1. Entende-se por conexão, todos os itens e serviços de rede necessários ao transporte de dados entre a câmera e o servidor de gerenciamento de imagens da CONTRATANTE, situado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051;
2. As conexões dos equipamentos com o CICC deverão ser mantidas pela CONTRATADA dentro dos níveis de disponibilidade definidos em ANS;
3. As conexões deverão garantir a disponibilização das imagens em tempo real e para gravação no CICC com qualidade mínima de 1080p e 30 fps;
4. As conexões deverão garantir ainda a disponibilização de envio de dados analíticos da câmera para o software da CONTRATANTE; e
5. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE nas configurações que se fizerem necessárias para inserção dos equipamentos no software de gerenciamento de vídeos da CONTRATANTE.

Manutenção de câmeras para reconhecimento de placas, sob demanda:

a) Manutenção preventiva:

1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do conjunto de câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento de vias públicas conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento;
2. Limpeza e higienização das câmeras e lentes;
3. Os serviços de manutenção preventiva, de cada câmera, serão realizados mensalmente, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias do início do contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela contratante;
4. Limpeza e higienização das câmeras;
5. Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores;
6. Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva; e
7. Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos que compõem o sistema e monitoramento.

b) Manutenção Corretiva:

1. Considera-se Manutenção Corretiva a solução de defeitos apresentados em todo sistema de videomonitoramento de vias públicas nos locais pré-definidos pela CONTRATADA;
2. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que necessário para restabelecer o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos de videomonitoramento de vias públicas. A CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA;
3. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, Responsável pelo

videomonitoramento analítico para a SEPM na data, informando a data de reinstalação do equipamento;

4. No caso do item 3, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no período de manutenção;

5. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade e com a anuência da CONTRATANTE, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;

7. A CONTRATADA reposicionará e/ou calibrará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE;

8. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejar as câmeras e executar os serviços de cabeamento e tubulação; e

9. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Treinamento:

1. O treinamento deverá ocorrer imediatamente ao término das instalações dos equipamentos ou a partir do funcionamento da primeira unidade instalada;

2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação e configuração dos equipamentos fornecidos para no mínimo 5 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE;

3. O treinamento deverá contar com no mínimo 8 (oito) horas aula e abordará todos os aspectos de operação dos equipamentos, bem como configurações necessárias ao seu funcionamento até a inserção dos mesmos em sistemas de gerenciamento de vídeos; e

4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão do treinamento.

Item 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Descrição do item: Fornecimento por locação e manutenção, incluindo instalação e infraestrutura de câmeras para reconhecimento facial do tipo PTZ, conforme especificações **mínimas** abaixo. O reconhecimento facial compõe etapas de detecção e comparação de faces, os equipamentos a serem fornecidos realizam a detecção de faces, sendo que a comparação será realizada pelo software do CONTRATANTE, conforme item 1.

1. Analíticos de detecção de cruzamento de linha, monitoramento de linha, detecção de aglomeração, detecção de não movimento, detecção de movimento, detecção de abuso de

permanência, detecção de objeto deixado, detecção de objeto retirado, contagem de pessoas e detecção de faces;

2. A câmera deverá detectar múltiplas faces simultaneamente no mínimo 40 e com no mínimo 50 x 50 pixels cada face;
3. A detecção de faces deverá possuir percentual de acerto acima de 95% para as definições mínimas exigidas;
4. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
5. Capacidade de codificação do vídeo em H.264 e H.265;
6. Taxa de pixels efetivos 1920(H) x 1080(V);
7. Deverá ser capaz de capturar imagens coloridas em cenários de baixa iluminação;
8. Alcance do IR Até 150 m;
9. Controle do IR Liga / Desliga Automático ou Manual;
10. Zoom óptico de 30x;
11. Pan, Tilt e Zoom (PTZ);
12. Controle de foco automático e manual;
13. Compatível no mínimo com os seguintes protocolos Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP;
e
14. Grau de proteção IP67.

Instalação de câmeras para reconhecimento facial:

a) Projeto Inicial e Instalação:

1. A Contratação será na modalidade de locação mensal, com instalações definidas no APÊNDICE A, o restante da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos fornecidos, fica definido como serviços a serem executados no âmbito da solução pela CONTRATADA;
2. O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento durante o prazo de vigência do contrato;
3. A CONTRATANTE deverá acompanhar as instalações, manutenções e desinstalações de equipamentos das equipes da CONTRATADA nos locais definidos;
4. A CONTRATANTE, informa através do APÊNDICE A, as localidades de interesse de instalação de pontos de captura de placas, cabendo a CONTRATADA apresentar a melhor posição de instalação para que seja atingida a finalidade com percentual mínimos de reconhecimento de caracteres de placas de 90% (noventa por cento);
5. A CONTRATADA deverá entregar para aprovação projeto inicial em no máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da contratação, contendo especificações dos equipamentos, infraestrutura, a arquitetura de rede a ser utilizada, localização das instalações com fotos, cronograma de execução e autorizações que se fizerem necessárias;
6. A instalação dos equipamentos e sua conexão ao CICC deverão estar finalizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aprovação do projeto pela CONTRATANTE; e

7. Ao final de cada conjunto de instalações a CONTRATADA deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

b) Infraestrutura:

1. A infraestrutura para funcionamento dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA;
2. O fornecimento e instalação de infraestrutura de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de aterramento e de para-raios dentro das normas aplicáveis serão de responsabilidade da CONTRATADA;
3. As ligações elétricas internas e externas, serão da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá efetuar os acordos necessários com a concessionária elétrica local ou outra entidade jurídica ou física responsável, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários para a realização das ligações necessárias apresentando as autorizações necessárias em caso de requisição pela CONTRATANTE;
4. A recomposição da pavimentação e do calçamento é obrigatória em todas as atividades em que os trabalhos exijam a demolição da pavimentação ou calçamento, sendo esta atividade de responsabilidade da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá incluir as execuções de todas as interligações necessárias, em nível de transmissão de dados e imagens, de captura de imagens e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados;
6. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
7. A infraestrutura para fixação das câmeras e a sua posição serão responsabilidades da CONTRATADA e ficará a seu critério, desde que atenda às necessidades de reconhecimento do ponto informado pela CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA ao escolher estrutura de fixação que não seja de sua propriedade deverá obter as autorizações necessárias para a realização, minimamente pelo período CONTRATUAL, bem como apresentar documentações de autorização juntamente com MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO;
9. Os equipamentos deverão ser instalados a uma altura mínima do solo de 5 (cinco) metros, dificultando acessos indevidos;
10. O sistema completo deverá possuir autonomia mínima de 2 (duas) horas em casos de problemas na rede elétrica;
11. A desinstalação dos equipamentos e acessórios, será responsabilidade da CONTRATADA em até 15 dias após o término da contratação; e
12. A desinstalação envolve o retorno a originalidade de quaisquer alterações efetuadas no ambiente e ficarão a cargo da CONTRATADA.

Conexão de câmeras para reconhecimento facial:

1. Entende-se por conexão, todos os itens e serviços de rede necessários ao transporte de dados entre a câmera e o servidor de gerenciamento de imagens da CONTRATANTE, situado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051;
2. As conexões dos equipamentos com o CICC deverão ser mantidas pela CONTRATADA dentro dos níveis de disponibilidade definidos em ANS;
3. As conexões deverão garantir a disponibilização das imagens em tempo real e para gravação no CICC com qualidade mínima de 1080p e 30 fps;
4. As conexões deverão garantir ainda a disponibilização de envio de dados analíticos da câmera para o software da CONTRATANTE; e
5. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE nas configurações que se fizerem necessárias para inserção dos equipamentos no software de gerenciamento de vídeos da CONTRATANTE.

Manutenção de câmeras para reconhecimento facial:

a) Manutenção preventiva:

1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do conjunto de câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento de vias públicas conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento;
2. Limpeza e higienização das câmeras e lentes;
3. Os serviços de manutenção preventiva, de cada câmera, serão realizados mensalmente, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias do início do contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela contratante;
4. Limpeza e higienização das câmeras;
5. Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores;
6. Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva; e
7. Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos que compõem o sistema e monitoramento.

b) Manutenção Corretiva:

1. Considera-se Manutenção Corretiva a solução de defeitos apresentados em todo sistema de videomonitoramento de vias públicas nos locais pré-definidos pela CONTRATADA;
2. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que necessário para restabelecer o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos de videomonitoramento de vias públicas. A CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA;

3. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, Responsável pelo videomonitoramento analítico para a SEPM na data, informando a data de reinstalação do equipamento;
4. No caso do item 3, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no período de manutenção;
5. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade e com a anuência da CONTRATANTE, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;
7. A CONTRATADA reposicionará e/ou calibrará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejar as câmeras e executar os serviços de cabeamento e tubulação; e
9. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Treinamento:

1. O treinamento deverá ocorrer imediatamente ao término das instalações dos equipamentos ou a partir do funcionamento da primeira unidade instalada;
2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação e configuração dos equipamentos fornecidos para no mínimo 5 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE;
3. O treinamento deverá contar com no mínimo 8 (oito) horas aula e abordará todos os aspectos de operação dos equipamentos, bem como configurações necessárias ao seu funcionamento até a inserção dos mesmos em sistemas de gerenciamento de vídeos; e
4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão do treinamento.

Item 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Descrição do item: Fornecimento por locação e manutenção, incluindo instalação e infraestrutura de câmeras para reconhecimento de placas, conforme especificações mínimas abaixo. O reconhecimento de placas compõe etapas de detecção, reconhecimento de caracteres e comparação

de placas, os equipamentos a serem fornecidos realizarão a detecção de placas e reconhecimento de caracteres, sendo que o comparação será realizada pelo software do CONTRATANTE, conforme item 1.

1. Deverá garantir a acuracidade de identificação de caracteres de placas de no mínimo 90% (noventa por cento) de dia e noite;
2. A leitura de placas deverá trabalhar em conformidade com os padrões brasileiros e do MERCOSUL;
3. O sistema deverá permitir a identificação de marca, modelo, cor e outras características, tais como adesivos e logotipos;
4. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes externos, mínimo IP67;
5. Deverá possuir tecnologia infravermelho opcional, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente;
6. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
7. Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
8. Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080;
9. Leitura de placas de até 4 vias de tráfego;
10. Leitura de placas de veículos em movimento de até 120Km/h;
11. Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream, H.264+ ou H.264, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
12. Deverá possuir WDR com no mínimo 120dB;
13. Deverá suportar no mínimo 60 fps mesmo quando utilizando resolução total;
14. Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica ou instalado a parte pela CONTRATANTE que garanta os requisitos mínimos exigidos de percentual de reconhecimento de caracteres de 90% (noventa por cento) em ambientes sem iluminação;
15. Identificação automática dos números de placas de veículos e Detecção de veículos.
16. Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação;

Instalação de câmeras para reconhecimento de placas:

a) Projeto Inicial e Instalação:

1. A Contratação será na modalidade de locação mensal, com instalações definidas no APÊNDICE A, o restante da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos fornecidos, fica definido como serviços a serem executados no âmbito da solução pela CONTRATADA;
2. O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento durante o prazo de vigência do contrato;
3. A CONTRATANTE deverá acompanhar as instalações, manutenções e desinstalações de equipamentos das equipes da CONTRATADA nos locais definidos;

4. A CONTRATANTE, informa através do APÊNDICE A, as localidades de interesse de instalação de pontos de captura de placas, cabendo a CONTRATADA apresentar a melhor posição de instalação para que seja atingida a finalidade com percentual mínimos de reconhecimento de caracteres de placas de 90% (noventa por cento);
5. A CONTRATADA deverá entregar para aprovação projeto inicial em no máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período justificadamente, da contratação, contendo especificações dos equipamentos, infraestrutura, a arquitetura de rede a ser utilizada, localização das instalações com fotos, cronograma de execução e autorizações que se fizerem necessárias;
6. A instalação dos equipamentos e sua conexão ao CICC deverão estar finalizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aprovação do projeto pela CONTRATANTE; e
7. Ao final de cada conjunto de instalações a CONTRATADA deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

b) Infraestrutura:

1. A infraestrutura para funcionamento dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA;
2. O fornecimento e instalação de infraestrutura de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de aterramento e de para-raios dentro das normas aplicáveis serão de responsabilidade da CONTRATADA;
3. As ligações elétricas internas e externas, serão da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá efetuar os acordos necessários com a concessionária elétrica local ou outra entidade jurídica ou física responsável, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários para a realização das ligações necessárias apresentando as autorizações necessárias em caso de requisição pela CONTRATANTE;
4. A recomposição da pavimentação e do calçamento é obrigatória em todas as atividades em que os trabalhos exijam a demolição da pavimentação ou calçamento, sendo esta atividade de responsabilidade da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá incluir as execuções de todas as interligações necessárias, em nível de transmissão de dados e imagens, de captura de imagens e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados;
6. Fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários para o funcionamento e instalação dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
7. A infraestrutura para fixação das câmeras e a sua posição serão responsabilidades da CONTRATADA e ficará a seu critério, desde que atenda às necessidades de reconhecimento do ponto informado pela CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA ao escolher estrutura de fixação que não seja de sua propriedade deverá obter as autorizações necessárias para a realização, minimamente pelo período CONTRATUAL, bem como apresentar documentações de autorização juntamente com MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO;

9. Os equipamentos deverão ser instalados a uma altura mínima do solo de 5 (cinco) metros, dificultando acessos indevidos;
10. O sistema completo deverá possuir autonomia mínima de 2 (duas) horas em casos de problemas na rede elétrica;
11. A desinstalação dos equipamentos e acessórios, será responsabilidade da CONTRATADA em até 15 dias após o término da contratação; e
12. A desinstalação envolve o retorno a originalidade de quaisquer alterações efetuadas no ambiente e ficarão a cargo da CONTRATADA.

Conexão de câmeras para reconhecimento de placas:

1. Entende-se por conexão, todos os itens e serviços de rede necessários ao transporte de dados entre a câmera e o servidor de gerenciamento de imagens da CONTRATANTE, situado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051;
2. As conexões dos equipamentos com o CICC deverão ser mantidas pela CONTRATADA dentro dos níveis de disponibilidade definidos em ANS;
3. As conexões deverão garantir a disponibilização das imagens em tempo real e para gravação no CICC com qualidade mínima de 1080p e 30 fps;
4. As conexões deverão garantir ainda a disponibilização de envio de dados analíticos da câmera para o software da CONTRATANTE; e
5. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE nas configurações que se fizerem necessárias para inserção dos equipamentos no software de gerenciamento de vídeos da CONTRATANTE.

Manutenção de câmeras para reconhecimento de placas:

a) Manutenção preventiva:

1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do conjunto de câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento de vias públicas conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento;
2. Limpeza e higienização das câmeras e lentes;
3. Os serviços de manutenção preventiva, de cada câmera, serão realizados mensalmente, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias do início do contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela contratante;
4. Limpeza e higienização das câmeras;
5. Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores;
6. Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva; e
7. Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos que compõem o sistema e monitoramento.

b) Manutenção Corretiva:

1. Considera-se Manutenção Corretiva a solução de defeitos apresentados em todo sistema de videomonitoramento de vias públicas nos locais pré-definidos pela CONTRATADA;
2. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que necessário para restabelecer o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos de videomonitoramento de vias públicas. A CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA;
3. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, Responsável pelo videomonitoramento analítico para a SEPM na data, informando a data de reinstalação do equipamento;
4. No caso do item 3, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no período de manutenção;
5. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade e com a anuência da CONTRATANTE, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;
7. A CONTRATADA reposicionará e/ou calibrará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejar as câmeras e executar os serviços de cabeamento e tubulação; e
9. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Treinamento:

1. O treinamento deverá ocorrer imediatamente ao término das instalações dos equipamentos ou a partir do funcionamento da primeira unidade instalada;
2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação e configuração dos equipamentos fornecidos para no mínimo 5 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE;

3. O treinamento deverá contar com no mínimo 8 (oito) horas aula e abordará todos os aspectos de operação dos equipamentos, bem como configurações necessárias ao seu funcionamento até a inserção dos mesmos em sistemas de gerenciamento de vídeos; e
4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão do treinamento.

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O julgamento rege-se-á, como melhor alternativa a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de âmbito **NACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com o artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por serem bens e serviços comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002, in verbis:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Grifo nosso)"

- 4.2. A contratação em tela dar-se-á também com base no Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, além de outras legislações afetas e específicas.

4.3. Prova de conceito com apresentação de amostras

4.3.1. Após análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias corridos, desde que devidamente justificado, **PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** dos itens desta licitação nas condições estabelecidas no termo de referência;

4.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.3.3. A prova de conceito e amostra serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica, nomeada para este fim, para verificar todas as conformidades, especificações técnicas e quantidades da Solução Integrada ofertada com a descrição do Termo de Referência, conforme o roteiro do **ANEXO VI**;

4.3.4. Se aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor;

4.3.5. Se rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;e

4.3.6. A PROVA DE CONCEITO poderá ser rejeitada por inaptidão e/ou incompatibilidade nos testes, mesmo que possuam todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser estabelecidas formalmente através do e-mail: dit@pm.rj.gov.br ou por meio de telefone (21) 2276-6550 no horário das 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2. A solução de Videomonitoramento Analítico deverá ser implantada em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA, em conjunto com os representantes da CONTRATANTE, deverá elaborar, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da vigência do Contrato, Cronograma e Plano de Execução do Contrato, o qual elenará a entrega dos equipamentos, instalação, configuração, testes bem como o planejamento das capacitações e treinamentos, os quais deverão ser realizados conforme previsto neste Termo de Referência.

5.4. TREINAMENTO:

5.4.1. Para cada item, a CONTRATADA deverá fornecer capacitação em centro de treinamento do fabricante ou em parceiro certificado e capacitado, para os servidores indicados pela CONTRATANTE, devendo atentar também para o Anexo 5;

5.4.2. A transferência de conhecimento deverá ser provida no momento mais próximo possível à data do recebimento da fase de implantação de cada item da Solução;

5.4.3. A CONTRATADA poderá formalizá-lo mediante fornecimentos de vouchers oficiais de treinamento, certificados ou outro documento que comprove o fornecimento da transferência de conhecimento;

5.4.4. A capacitação será constituída no mínimo dos seguintes treinamentos específicos: Configuração, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados e operação dos dispositivos de borda;

5.4.5. Ao final da capacitação deverá ser aplicado teste prático para avaliação dos servidores participantes;

5.4.6. Deverá ainda a CONTRATADA, para cada item, fornecer treinamento avançado para 2 (dois) servidores indicados pela CONTRATANTE;

5.4.7. O treinamento avançado deverá ocorrer exclusivamente na modalidade presencial, específico para configuração e administração de todos os subsistemas da plataforma fornecida,

deve prover conhecimento teórico e exercícios práticos visando a instalação, configuração e administração da solução;

5.4.8. O local do treinamento avançado será indicado pela CONTRATADA a qual também ficará responsável por toda a logística necessária para a sua realização;

5.4.9. A massa de arquivos de *log*, configurações dos sistemas e vídeos gerados de treinamento, deverão estar disponíveis por um período de 30 (trinta) dias após o término do contrato, com pleno acesso da CONTRATANTE para *download* ou transferência a eventual novo prestador de serviços;

5.4.10. A CONTRATADA é obrigada a fornecer e atualizar vídeos explicativos de operações dos equipamentos, sistemas e subsistemas que compõem a solução, bem como confecção de cartilhas e manuais básicos em português e em formato digital ou impresso para fácil divulgação; e

5.4.11. A CONTRATADA deverá realizar a cada 10 (dez) meses de contrato, sem prejuízo das instruções e treinamentos, *WORKSHOP* na modalidade simpósio ou seminário, que poderá ser online, reunindo especialista (s) da área para discussão dos resultados obtidos e troca de impressões sobre a solução, nestes casos a CONTRATANTE deverá fornecer local e para realização do evento.

5.5. SUPORTE TÉCNICO

Da prestação de suporte técnico para o item 1

1. O suporte técnico prestado pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato será realizado remotamente;
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico, via telefone local ou por meio de ligação gratuita (0800), e-mail ou página web, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;
3. O atendimento deverá ser no regime 8x5 (8 horas por dia, horário comercial; 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira), com tempo de atendimento de até 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, remotamente;
4. A assistência técnica deve ser comprovadamente prestada por representante oficialmente autorizado para prestar assistência técnica no equipamento proposto;
5. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc;
6. O suporte deverá observar os prazos estabelecidos neste documento, contados a partir da data e hora de abertura do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas dentro do horário comercial;
8. Entende-se por início do atendimento a hora de início de orientações ou intervenções técnicas para a CONTRATANTE;

9. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail, abertura no sistema ou da chamada telefônica;
10. O término do reparo ou suporte remoto deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
11. Entende-se por término do reparo no software ou suporte remoto estando o mesmo com sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;
12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do componente no prazo estabelecido, deverá ser notificada a justificar a conduta;
13. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção ou configuração remota; e
14. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do problema ou da configuração requisitada pela CONTRATANTE.

Da prestação de suporte técnico e acordo de nível de serviço (ANS) para os itens 2, 3, 4 e 5.

No caso de extravio, panes, falhas, não-conformidades técnicas, defeitos, danos intencionais ou não, ou, mau funcionamento, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição e instalação por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;
2. Para os casos de vandalismo, dano, furto ou quaisquer outras formas de interrupção do serviço por inutilização ou remoção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar as devidas comunicações às autoridades competentes, tão logo constate a ocorrência, e substituir os equipamentos IMEDIATAMENTE no prazo de 24 horas a contar da verificação, sem custos para a CONTRATANTE.
3. No caso de interrupção ou degradação do desempenho do serviço de conectividade de dados, instalado pela CONTRATADA cada ponto, o serviço deverá ser normalizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado técnico;
4. O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega nas bases, cujos serviços foram contratados para as localidades constantes no Apêndice A;
5. A CONTRATADA tratará dos chamados técnicos abertos e encaminhados através de software próprio a ser disponibilizado o acesso à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da vigência dos contratos;

6. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, demonstrativo de utilização dos serviços contratados, relatórios gerenciais, via software, acerca da disponibilidade dos serviços, imediatamente após o encerramento do mês do serviço prestado, para aferição dos valores a serem pagos;

7. A CONTRATADA deverá manter informada a CONTRATANTE e atualizado o software de abertura de chamados sobre o andamento das atividades técnicas relacionadas ao chamado aberto, até o seu encerramento, encaminhando, ao final, relatório detalhado de atendimento técnico;

8. É permitida a manutenção programada em horários e datas que não comprometam a prestação de serviços. As interrupções na prestação dos serviços nestas condições e pelo tempo previamente acordado não incidirão em responsabilização da contratada;

9. No caso de mudança de localidade de ponto de câmera durante a vigência contratual, solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE até o limite de 2 (duas) mudanças de localidade, CUMULATIVAS, na região metropolitana do Rio de Janeiro a cada 10 meses de contrato;

10. Os chamados técnicos e a prestação dos serviços de suporte técnico classificados por grau de severidade devem ser prestados, observadas as classificações de severidade de 1 a 3, conforme detalhado nos subitens abaixo:

- Severidade 1 (S1) - O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 01 (uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas do chamado técnico.
- Severidade 2 (S2) - O equipamento, acessório, periférico ou software que apresente pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudique a prestação dos serviços, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do chamado técnico.
- Severidade 3 (S3) - O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contadas do chamado técnico.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica no presente caso é essencial para garantir a execução do objeto, uma vez que se trata de itens de tecnologia, e visa apenas comprovar a aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente em características e quantidades com o objeto da licitação, bem como da qualificação do pessoal técnico.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado (s) de capacidade técnica anterior, em contratos de natureza e porte similares, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que contemplem parcelas consideradas de valor significativo e maior relevância técnica de cada item da solução, quais sejam:

Os atestados acima citados deverão objetivamente comprovar fornecimento prévio de acordo com o seguinte:

- Item 1- fornecimento de sistemas de gerenciamento de imagens com inteligência de reconhecimento facial e de placas para um quantitativo **mínimo de 50 câmeras, ou seja (5%) do máximo de canais de vídeo requisitados no presente documento;**
- Itens 2 e 4 - fornecimento de câmeras ou serviços de monitoramento que contemplem reconhecimento facial; e
- Itens 3 e 5 - fornecimento de câmeras ou serviços de monitoramento que contemplem reconhecimento de placas.

2. A referida comprovação poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

3. Será aceito o somatório de atestados de empresa constituída em regime de consórcio, ou o somatório de atestados de empresas do mesmo grupo econômico do licitante;

4. A comprovação do desempenho anterior do profissional técnico envolvido na contratação se dá por meio de atestado de capacidade técnica, na forma do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93; e

5. A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante deverá ser feita: por meio de cópia de sua ficha de registro de empregado, ou por meio da Certidão de Registro da Entidade Competente, ou do contrato particular de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho por prazo determinado, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

Justificativa técnica para a exigência dos atestados de capacidade técnica:

1. A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se solicitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória;

2. Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado; e

3. Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração, não havendo que se falar em rigor exagerado na fixação das exigências e restrição da competitividade do certame, haja vista que os atestados foram solicitados mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que estejam dentro da margem de 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme o Enunciado n.º 39 - PGE: Qualificação técnica do licitante.

7 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

7.1. A execução orçamentária das contratações pretendidas possui previsão no planejamento orçamentário da LOA 2023, e no Programa de Trabalho nº 06.181.0478.4446 - Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle e/ou 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas, bem como no PCA 2023.

8 - DA GARANTIA

- 8.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n. 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;
- 8.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 8.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;
- 8.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 8.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato; e
- 8.6. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Justificativa para Garantia Contratual:

A garantia contratual estabelecida, está em conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e foi instituída com a finalidade assegurar a plena execução do respectivo Contrato, bem como promover o pagamento de multas eventualmente aplicadas pela Administração. Fundamenta-se sua instituição no presente processo tendo em vista a vultuosidade econômica do caso, bem como o valor total previsto na pesquisa de mercado, em percentual de 5% sob o total do contrato, não havendo necessidade de majoração do respectivo percentual, tendo em vista que tal fato poderia reduzir a quantidade de participantes do certame.

9 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão cujos membros serão designados pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme ato de nomeação, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento, quando comprovada a fiel e correta entrega.

9.3. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão publicados em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

9.4. Condições de recebimento provisório

O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da entrega e instalação dos equipamentos.

a) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do ID Funcional e CPF do servidor do CONTRATANTE Fiscal de Contrato, e responsável pelo recebimento;

b) Constatadas irregularidades nos equipamentos ou softwares, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito.

9.5. Condições de recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.2. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

10.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

10.5. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.6. O pagamento do item 1 será realizado em parcela única com a entrega do bem na forma prevista no presente processo.

10.7. Câmeras de Reconhecimento Facial, sob demanda: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 3 (três) meses para cada projeto contratado, podendo ser renovado a cada período até o limite de vigência do contrato, dessa forma caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de 3 (três) meses deverá realizar o pagamento mínimo dos 3 (três) meses exigidos;

10.8. Câmeras de Reconhecimento de Placas, sob demanda: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento, com prazo mínimo de permanência de 3 (três) meses para cada projeto contratado, podendo ser renovado a cada período até o limite de vigência do contrato, dessa forma caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento das operações antes do prazo de 3 (três) meses deverá realizar o pagamento mínimo dos 3 (três) meses exigidos;

10.9. Câmeras de Reconhecimento Facial: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento durante o prazo de vigência do contrato;

10.10. Câmeras de Reconhecimento de Placas: O pagamento será efetuado mensalmente por equipamento durante o prazo de vigência do contrato;

10.11. Os itens sob demanda não geram direito de recebimento ao valor correspondente ao total de quantitativo estimado, mas sim tão somente ao que for demandado ao longo da contratação;

10.12. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação direta do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) na variação dos últimos 12 (doze) meses; e

10.13. O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data de vigência dos contratos referentes ao objeto.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses (Art. 57, IV da lei federal 8.666/93).

11.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;

12.3. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

12.4. Exercer a fiscalização do Contrato;

12.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

12.6. Rejeitar os serviços que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência;

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.8. Informar em quais ambientes deverão ser prestados os serviços;

12.9. Autorizar livre acesso dos técnicos às áreas previstas para a execução do objeto do presente Termo de Referência;

12.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

12.11. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme o disposto no art. 17 da IN SGD/ME 01/2019;

12.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do Contrato;

12.13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos;

12.14. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.15. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o Termo de Aceite Definitivo;

12.16. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.17. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE;

12.18. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos, entende-se como mau uso ou operação imprópria, ações adotadas em desconformidade direta com os guias e manuais dos fabricantes dos equipamentos.

12.19. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

12.21. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

12.22. O armazenamento de dados e vídeos deverão ser realizados na infraestrutura da CONTRATANTE, os acessos deverão ser protegidos por senhas individuais e intransferíveis exclusivas dos servidores autorizados pela Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A contratada deverá:

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.3. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português/Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta se estende aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.11. O fornecimento abrange o transporte do material desde o endereço de origem da firma CONTRATADA até os locais de recebimento no Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto s/ nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130 e no Quartel General da PMERJ, situado na Rua Evaristo da Veiga 78, Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-040, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser realizado em veículo adequado, acondicionado em embalagens protetoras lacradas e devidamente identificadas para facilitar o recebimento. Caso seja necessário, o material será montado no local, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega.

13.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

13.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

13.15. Comprovar as características técnicas exigidas neste Termo de Referência através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser igual ou superior à última versão do fabricante;

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

13.17. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

13.18. Executar fielmente a prestação dos serviços pactuados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

13.19. Executar o objeto do Contrato sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, viagem, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, relacionada ou não à prestação do serviço.

13.20. Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto ao escopo dos serviços.

13.21. Designar profissional para atuar como preposto junto à SEPM, durante a execução do Contrato, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- Realizar a gestão do objeto contratual, por parte da CONTRATADA, com visão de todo o escopo de demandas, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das solicitações de atendimento;
- Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do Contrato.

13.22. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.23. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou licenças, necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

13.24. Assumir todos os ônus decorrentes da perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e responsabilizar-se pelas obrigações descritas no mesmo.

13.25. Disponibilizar solução que proporcione à CONTRATANTE a gerência e o acompanhamento do andamento dos serviços contratados.

13.26. Comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.27. Acatar todas as exigências legais da SEPM, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de vigência do Contrato.

13.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.29. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

13.30. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência referente a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

13.31. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13.32. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.33. Considerando a atipicidade das atividades desempenhadas pela SEPM, a CONTRATADA e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF das pessoas indicadas (autorizadas) a ingressarem nas dependências do CICC e do QG.

13.34. Informar imediatamente à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

13.35. A CONTRATADA se obriga a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os serviços executados no ambiente de TIC da CONTRATANTE.

13.36. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

14.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002^[1], por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

15. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Poderá haver a subcontratação de parte dos itens, objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. De modo a garantir a implementação integrada e em virtude da complexidade da solução, a CONTRATADA poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial ao objeto e até o limite de 50% do valor global do contrato;

15.2. Para o item 1: Não haverá possibilidade de subcontratação, por se tratar de fornecimento de software com licença perpétua;

15.3. Para os itens 2, 3, 4 e 5, só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os serviços acessórios da solução, tais como serviços de dados, nuvem, manutenção de equipamentos, desenvolvimento de software, mobiliário, hardware e treinamentos, exceto para o fornecimento de câmeras, seus acessórios e software;

15.3. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE, as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada;

15.4. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06; e

15.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93; e

15.6. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

Justificativa:

Os serviços previstos nos itens 2,3,4 e 5 engloba multiplas tarefas e serviços que associados refletem no serviço pretendido pela administração, portanto o fornecedor não deverá apenas fornecer e instalar os equipamentos, e sim manter toda uma infraestrutura e cadeia de serviços, tais como, chips de dados, links de dados, softwares de aplicação, bancos de dados, pessoal para suporte e manutenção da solução entre outros.

Dessa forma não permitir a subcontratação diminuiria a concorrência, o que aumentaria os preços e poderia trazer prejuízos a administração pública.

Ao permitir a subcontratação parcial do objeto, seguindo recomendações do item 15, vislumbra-se que empresas especializadas possam concorrer em maior número e atender ao objeto com maior eficácia.

16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o conhecimento necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com uma ou mais empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para a disputa da licitação e execução do contrato.

16.1. Será facultada a participação de consórcio de empresas, aplicando-se à contratação a legislação específica, como os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, que regulamenta parte da organização dos consórcios;

16.2. Será facultada a participação de empresas estrangeiras, desde que devidamente autorizada por Decreto, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou na condição de consorciada com empresa nacional;

16.3. Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras:

16.4. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital;

16.5. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários.

16.6. Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

16.7. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

16.8. Compromisso de que o consórcio não terá, sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada sem anuência da CONTRATANTE;

16.9. Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido no Edital, com exceção das exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que poderão referir-se à apenas uma das consorciadas, independente de ser a empresa líder do consórcio;

16.10. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

16.11. É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade; e

16.12. O licitante vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28

do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) - Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051- e-mail: dit@pm.rj.gov.br e telefone: (21) 2276-6550.

19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

19.1. O Contrato, resultante deste Termo de Referência, será gerido e fiscalizado por agentes designados especialmente para esse fim;

19.2. A formalização da indicação dos referidos Fiscais e Gestores do Contrato se dará por meio de Resolução de nomeação instituída pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, onde todas as instruções específicas serão dispostas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.600/2016 e procedimentos internos da SEPM;

19.3. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor: Maj PM Agdan Miranda Fernandes - RG 82.531 - ID Funcional: 4256300-3;
- Fiscal: Sub Ten PM Antônio Luiz da Silva Trindade - RG 56305 - ID Funcional: 2415144-0; e
- Fiscal: Sub Ten PM Marcelo Bernardo dos Santos - RG 65049 - ID Funcional: 2427616-2.

20. ATESTO DE CUMPRIMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Atestamos, a respeito da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#), que foram seguidas todas as orientações e exigências contidas de forma integral.

Atestamos, a respeito da Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre o procedimento de planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI), processo TCE-RJ 103.789-2/22, que foram seguidas todas as orientações e exigências contidas de forma integral.

Atestamos, a respeito do artigo 17 do Decreto nº 46.642/2019, que foram seguidas todas as orientações e exigências normativas, bem como as boas práticas do mercado assim como a isonomia entre os participantes do certame, a fim de ser evitada eventual limitação de competição, estando limitadas àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas da administração em termos de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança.

Atestamos que na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência foram observadas as orientações traçadas na Nota Técnica SGE nº 01/2015, sobre o conteúdo mínimo e os elementos necessários que devem constar dos processos administrativos de contratação de bens e serviços de TI.

Os itens referentes a pagamento e ANS observam os termos da Súmula 269 do TCU para elaboração da forma de pagamento, estando esta vinculada aos resultados e atendimentos de níveis de serviço.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto do Contrato e observar as instruções e regulamentações por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

21.2. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui Anexo VII deste termo de referência, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

22.2. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades do Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

22.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

22.5. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.6. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

22.7. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução do Contrato.

22.8. Na ocasião do encerramento do Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, excluir todos os dados pessoais, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

22.9. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

22.10. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos deste inciso devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

22.11. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

22.12. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018,

deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

22.13. É vedado o tratamento de dados fora dos limites contratuais ou da finalidade de segurança pública, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados.

23. EXCLUSIVIDADE OU COTA RESERVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

23.1. Não se aplicam a exclusividade ou cota reserva para micro e pequenas empresas ao presente processo.

Justificativas:

O objeto, ainda que divisível em grupos, possui valores potencialmente acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto inexistente obrigatoriedade de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A divisibilidade afirmada acima poderia ensejar a destinação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, porém, devido às exceções previstas no art. 49 e aplicáveis ao presente estudo não há que se reservar cotas, isto posto e conforme item III abaixo transcrito:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...

III. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

A complexidade das soluções pretendidas, bem como a integração entre elas ensejariam prejuízo à administração pública em caso de reserva de parte do quantitativo a empresas distintas, na medida que tornariam difícil ou até impossível a gestão plena da solução.

24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Mapa de Riscos

ANEXO II - Endereços para instalações de câmeras, configurações e serviços dos itens 4 e 5 (RESTRITO)

ANEXO III - Termo de Manutenção e Sigilo

ANEXO IV - Atestado de visita técnica

ANEXO V - Modelo de Planilha de Formação de Preços / Orçamentos

ANEXO VI - Prova de conceito com apresentação de amostras

ANEXO VII - Termo de confidencialidade, sigilo e uso

ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO IX - ANS - Acordo de Nível de Serviço

Responsável pela elaboração:

(Assinado eletronicamente)
Agdan Miranda Fernandes - Major PM
Diretor de Infraestruturas de Tecnologia
ID 4256300-3

[1] **Parágrafo único do Art. 1º**- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520/2002).

[2] **Art. 1º**- “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” (Lei nº 10.520/02).

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53818339** e o código CRC **B38F9D7E**.

Referência: Processo nº SEI- 350486/002133/2021

SEI nº 53818339

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:

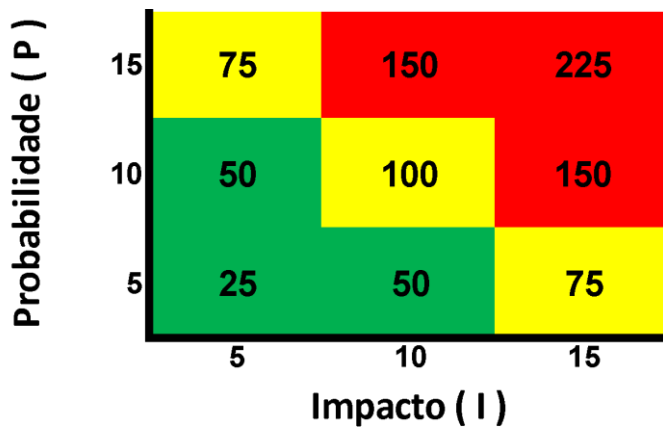


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO ANALÍTICO

1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO



| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Baixo | 5 |
| Médio | 10 |
| Alto | 15 |

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação

Matriz Probabilidade X Impacto

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

| Id | Risco | P ^[1] | I ^[2] | NR ^[3] (P x I) |
|----|-------|------------------|------------------|------------------------------|
|----|-------|------------------|------------------|------------------------------|

| | | | | |
|----|---|----|----|-----|
| 01 | Morosidade na execução do processo de contratação. | 15 | 15 | 225 |
| 02 | Problemas nas especificações da solução constantes no Termo de Referência. | 10 | 15 | 150 |
| 03 | Ausência de recursos orçamentários ou financeiros. | 10 | 15 | 150 |
| 04 | Licitação deserta. | 10 | 10 | 100 |
| 05 | Valores licitados superiores aos estimados para o Contrato. | 5 | 15 | 75 |
| 06 | Falta de pagamento de fornecedores. | 10 | 15 | 150 |
| 07 | Falta de capacidade da empresa para atender ao nível mínimo de serviço exigido. | 5 | 10 | 50 |
| 08 | Descontinuidade e/ou obsolescência da solução. | 5 | 10 | 50 |
| 09 | Aquisição de solução não consolidada e/ou não reconhecida no mercado de TIC. | 10 | 15 | 150 |

3 - ANÁLISE DOS RISCOS

3.1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|----------------|-----------------------|---|--|--------------------|
| Risco 1 | Risco: | Morosidade na execução do processo de contratação. | | |
| | Probabilidade: | Alta. | | |
| | Impacto: | Alto. | | |
| | Dano 1: | Atraso na contratação do objeto. | | |
| | Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| | 1 | Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo. | | DGTIC e DIT |
| | 2 | Controlar o cronograma da contratação por todas as áreas envolvidas. | | DGTIC e DLP |
| | Id | Ação de Contingência | | Responsável |
| | 1 | Alocar recursos humanos necessários ao atendimento da demanda em prazo adequado às expectativas do Comando da Corporação. | | DLP e DIT |

| | | | |
|----------------|-----------------------------------|--|--------------------|
| Risco 2 | Risco: | Problemas nas especificações da solução constantes no Termo de Referência. | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano 1: | Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade da SEPM. | |
| | Dano 2: | Impugnações. | |
| | Dano 3: | Licitação deserta. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Delimitar adequadamente o objeto, definindo as características mínimas dos requisitos que deverão estar disponíveis e que atendam à demanda, sem restringir indevidamente a competitividade. | DGTIC e DIT |
| | 2 | Elaborar documento que seja eficaz e sintetizador dos principais elementos que darão suporte à futura contratação. | DLP, DIT e DGTIC |
| | 3 | Cobrar interação constante entre as áreas técnica e de licitação. | DLP e DGTIC |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1 | Reformular o Termo de Referência. | DLP e DIT | |

| | | | |
|----------------|-----------------------|---|--------------------|
| Risco 3 | Risco: | Ausência de recursos orçamentários ou financeiros. | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano 1: | Impossibilidade de contratação. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Manter diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos. | SSCC e DGTIC |
| | 2 | Reservar recursos financeiros. | DOr |
| | Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | 1 | Buscar outras fontes de recursos como, por exemplo, Emenda Parlamentar ou Convênios. | CAEs e APar |
| | | | |

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|-------------|
| | 2 | Diminuir o escopo da contratação. | DLP e DGTIC |
|--|---|-----------------------------------|-------------|

3.2 - RISCOS DE GESTÃO DO CONTRATO

| | | | |
|----------------|-----------------------|---|--------------------|
| Risco 4 | Risco: | Licitação deserta. | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Médio. | |
| | Dano: | Impossibilidade de realização da licitação. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Encaminhar o Termo de Referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade possível de fornecedores interessados em participar da licitação. | DLP |
| | 2 | Divulgar as informações referentes ao processo de licitação através do maior número possível de meios de comunicação (<i>site</i> da SEPM, mídias sociais, jornais de grande circulação etc.). | DLP |
| | 3 | Delimitar adequadamente o objeto, definindo as características mínimas que atendam à demanda, sem restringir indevidamente a competitividade. | DLP e DGTIC |
| | Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | 1 | Republicar o edital, após verificação do que pode ter provocado a desistência das empresas interessadas. | DLP e DGTIC |

| | | | |
|----------------|-----------------------|--|--------------------|
| Risco 5 | Risco: | Valores licitados superiores aos estimados para o Contrato. | |
| | Probabilidade: | Baixa. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano 1: | Comprometimento da economicidade da contratação. | |
| | Dano 2: | Não adjudicação do objeto. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Repassar as estimativas de custos do estudo técnico ao setor responsável pela licitação. | DIT e DGTIC |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | |
|-----------|--|--------------------|
| 2 | Por ocasião da pesquisa de mercado, enviar modelo de orçamento detalhado para fins de verificação do valor unitário, e não apenas do preço global. | DLP |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Negociar a redução do valor. | DLP |
| 2 | Buscar novos fornecedores. | DLP |

| | | | |
|----------------|-----------------------|---|--|
| Risco 6 | Risco: | Falta de pagamento de fornecedores. | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano 1: | Interrupção dos serviços. | |
| | Dano 2: | Comprometimento dos serviços prestados pela SEPM que dependam da Solução de Videomonitoramento Analítico. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Realizar planejamento orçamentário buscando garantir os recursos para a contratação. | DOr |
| | Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | 1 | Fazer gestões junto à empresa no sentido de evitar a paralisação dos serviços. | Comissão de Fiscalização, Gestor e Ordenador |

| | | | |
|----------------|-----------------------|--|--------------------|
| Risco 7 | Risco: | Falta de capacidade da empresa para atender ao nível mínimo de serviço exigido. | |
| | Probabilidade: | Baixa. | |
| | Impacto: | Médio. | |
| | Dano 1: | Queda da qualidade do serviço prestado. | |
| | Dano 2: | Problemas no atendimento de demandas emergenciais. | |
| | Dano 3: | Dificuldades na integração com os equipamentos e sistemas da SEPM. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Indicar os requisitos de qualificação técnica que a empresa deverá possuir, conforme o caso. | DIT e DGTIC |
| | 2 | Estabelecer, no Termo de Referência, o nível mínimo dos serviços a serem prestados. | DIT e DGTIC |

| | | |
|-----------|---|--|
| 3 | Acompanhar a prestação dos serviços por meio da comissão de fiscalização. | DIT e DGTIC |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Notificar a empresa. | Comissão de Fiscalização, Gestor e Ordenador |
| 2 | Aplicar as sanções previstas na lei de licitações | Ordenador de Despesas |

3.3 - RISCOS DA TECNOLOGIA

| | | | |
|----------------|-----------------------|---|--------------------|
| Risco 8 | Risco: | Descontinuidade e/ou obsolescência da solução. | |
| | Probabilidade: | Baixa. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano 1: | Utilização de uma solução sem perspectiva de evolução. | |
| | Dano 2: | Impossibilidade de contratação de manutenção e suporte técnico. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Acompanhar a evolução da tecnologia e as ações da empresa no sentido de manter a solução no mercado. | DIT e DGTIC |
| | Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | 1 | Elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de uma nova solução, em substituição à existente. | DIT e DGTIC |

| | | | |
|----------------|-----------------------|--|--------------------|
| Risco 9 | Risco: | Aquisição de solução não consolidada e/ou não reconhecida no mercado de TIC. | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano: 1 | Problemas na integração com o ambiente e operação da solução. | |
| | Dano: 2 | Exposição a vulnerabilidades e paralisação dos serviços de Videomonitoramento Analítico. | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Elaborar Termo de Referência com sólidos fundamentos técnicos. | DIT |

| | | |
|-----------|--|--------------------|
| 2 | Delimitar adequadamente o objeto, definindo as características mínimas dos requisitos que deverão estar disponíveis e que atendam à demanda. | DIT |
| 3 | Indicar os requisitos de qualificação técnica que a empresa deverá possuir, conforme o caso. | DIT |
| 4 | Estabelecer, no Termo de Referência, o nível mínimo dos serviços a serem prestados. | DIT |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Realizar a contratação através de Ata de Registro de Preços. | DLP |

| | | | |
|-----------------|-----------------------|--|--------------------|
| Risco 10 | Risco: | Vandalismo, dano, furto ou quaisquer outras formas de interrupção do serviço por inutilização, ou remoção dos equipamentos | |
| | Probabilidade: | Média. | |
| | Impacto: | Alto. | |
| | Dano: 1 | Ausência de sinal do equipamento | |
| | Dano: 2 | Impacto na prestação do serviço final | |
| | Id | Ação Preventiva | Responsável |
| | 1 | Configuração de sistema de alerta para caso de remoção de equipamentos | CONTRATADA e DIT |
| | 2 | Configuração de analítico para eventuais movimentações indevidas em determinados horários | CONTRATADA e DIT |
| | Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | 1 | Acionamento de viatura policial ao local | DIT |
| | 2 | Identificação dos responsáveis | DIT |
| | 3 | Registro de Ocorrência | CONTRATADA |
| | 4 | Reposição ou Reinstalação do equipamento | CONTRATADA |

(Assinado eletronicamente)

Agdan Miranda Fernandes - Major PM
Diretor de Infraestruturas de Tecnologia
ID 4256300-3

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53818437** e o código CRC **DE1FF1D8**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53818437

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO II

ENDEREÇOS PARA AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E SERVIÇOS (RESTRITO)

Documento Restrito, contendo bases e endereços de instalações, latitude e longitude, quantidades de viaturas, configurações e serviços a serem efetuados.

Deverá ser retirada cópia juntamente ao setor de licitação ou solicitado mediante e-mail (dit@pm.rj.gov.br), após envio de termo de manutenção de sigilo preenchido e assinado, conforme abaixo.

EMPRESA INTERESSADA:

Nome da empresa CNPJ Declaro que, nesta oportunidade, assinei o Termo de Manutenção de Sigilo, pois tive acesso às informações do Governo do Rio de Janeiro, necessárias à elaboração da proposta para participação no certame, e fui informado de que demais esclarecimentos serão prestados em publicação no Diário Oficial do Estado.

NOME COMPLETO:

RG:.....

FUNÇÃO NA EMPRESA:.....

..... (assinatura).....

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53818528** e o código CRC **EBBC0C2B**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53818528

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO III

TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada nas bases e locais de interesse para a contratação pretendida no processo SEI-350486/002133/2021, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;

1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades dos órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2. Estou ciente de que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53818633** e o código CRC **997979CB**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53818633

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação referente ao processo SEI-350486/002133/2021, que a empresa abaixo, por intermédio de seu representante infra-assinado, realizou a visita técnica, nesta data, no(s) local (is) informados, tomando conhecimento dos detalhes e condições inerentes à referida licitação, para adequar a elaboração das propostas às peculiaridades do objeto pretendido, dirimir dúvidas e dar pleno conhecimento das instalações e necessidades.

Empresa:.....

CNPJ:.....

| Locais de Visitação | Data/Hora Início | Data/Hora Término |
|---------------------|------------------|-------------------|
| | | |
| | | |

Rio de Janeiro, de de 2022.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53818730** e o código CRC **5474F883**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53818730

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS / ORÇAMENTOS

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM 1 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOS COM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DE PLACAS. | | | | |
|--------------------------------|---|----------------|------------|------------------------|-------------|
| ID SIGA: | 175136 | | | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Sistema de Gerenciamento de Vídeos (VMS) | Licença | 1 | | |
| 2 | Módulo ou sistema integrado de reconhecimento facial compatível com sistema de gerenciamento de vídeos VMS | Módulo/Licença | 1 | | |
| 3 | Módulo ou sistema integrado de reconhecimento de placas compatível com sistema de gerenciamento de vídeos VMS | Módulo/Licença | 1 | | |
| 4 | Treinamento da solução de gerenciamento de vídeos. | Treinandos | 10 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.. | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175214 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
|----------|---|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175215 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|-----|-----|--|--|
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|-------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------------|
| ITEM 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
| ID SIGA: | 175216 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço/Mensal | 25 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175217 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço/Mensal | 87 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53818824** e o código CRC **1C8EF40B**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53818824

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO VI

PROVA DE CONCEITO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Preferencialmente a Prova de Conceito de todos os itens será realizada na mesma data, sendo aferido além das especificações técnicas constantes neste apêndice as integrações necessárias ao perfeito funcionamento das soluções.

Item 1 - Prova de Conceito (POC- ITEM 1)

1. A prova de conceito do item 1 será realizada no auditório do CICC;
2. A licitante deverá, tão logo inicie a prova de conceito, apresentar as especificações técnicas do fabricante dos sistemas a serem fornecidos, deverá ser apresentado relatório de testes impresso, pontuando todos os itens das especificações técnicas, este relatório será preenchido na hora da avaliação pela comissão técnica formada pela CONTRATANTE;
3. Os sistemas para prova de conceito deverão estar instalados e configurados em ambiente da licitante, acessíveis através da rede mundial de computadores;
4. As liberações e demais informações de rede para acesso aos sistemas deverão ser repassados à CONTRATANTE no máximo até 48 horas úteis a data definida para a POC;
5. A solução para prova de conceito deverá estar configurada minimamente com perfis de acesso administrador e operador;
6. A licitante deverá ter configurado previamente no sistema, no mínimo câmeras de videomonitoramento do tipo PTZ e fixas (1 de cada), para testes dos analíticos de reconhecimento facial e de placas dos **softwares fornecidos**;
7. As câmeras deverão estar instaladas em locais onde seja possível a aferição dos analíticos previstos nas especificações;
8. A licitante deverá configurar equipamentos em seus sistemas com configurações fornecidas pela CONTRATANTE;
9. Todos os itens das especificações técnicas poderão ser solicitados para testes e prova de conceito; e
10. O sistema deverá permanecer a disposição da comissão de avaliação para os testes de integração e prova de conceito com os equipamentos dos itens 2, 3, 4 e 5.

Itens 2 e 4 - Prova de Conceito (POC- ITENS 2 E 4)

1. A prova de conceito dos itens 2 e 4, serão realizadas no auditório do CICC;
2. As licitantes deverão, tão logo inicie a prova de conceito, apresentar as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e infraestrutura a serem fornecidos, deverão ser apresentados relatórios de testes impressos, pontuando todos os itens das especificações técnicas, este relatório será preenchido na hora da avaliação pela comissão técnica formada pela CONTRATANTE;
3. Para a POC, as licitantes deverão ter previamente instalado, em locais que permitam os testes

dos itens das especificações, no mínimo uma unidade de câmera de cada item a qual seja pretensa vencedora;

4. As licitantes deverão repassar à comissão técnica os dados de acesso às câmeras, estas deverão estar disponíveis através da rede mundial de computadores no dia da POC, para configuração no software VMS;

5. . As licitantes deverão ter os equipamentos previamente configurados e prontos para a POC na data e horário estipulado; e

6 . Todos os itens das especificações técnicas poderão ser solicitados para testes e prova de conceito.

Itens 3 e 5 - Prova de Conceito (POC- ITENS 3 E 5)

1. A prova de conceito dos itens 3 e 5, serão realizadas no auditório do CICC;

2. As licitantes deverão, tão logo inicie a prova de conceito, apresentar as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e infraestrutura a serem fornecidos, deverão ser apresentados relatórios de testes impressos, pontuando todos os itens das especificações técnicas, este relatório será preenchido na hora da avaliação pela comissão técnica formada pela CONTRATANTE;

3. . Para a POC, as licitantes deverão ter previamente instalado, em locais que permitam os testes dos itens das especificações, no mínimo uma unidade de câmera de cada item a qual seja pretensa vencedora;

4. As licitantes deverão repassar à comissão técnica os dados de acesso às câmeras, estas deverão estar disponíveis através da rede mundial de computadores no dia da POC, para configuração no software VMS;

5. . As licitantes deverão ter os equipamentos previamente configurados e prontos para a POC na data e horário estipulado; e

6 . Todos os itens das especificações técnicas poderão ser solicitados para testes e prova de conceito.

***A equipe de avaliadores pode solicitar a apresentação de comprovação de qualquer item obrigatório constante da especificação técnica, além dos aqui solicitados no caderno de testes. A não apresentação de qualquer requisito do caderno de testes ou da especificação técnica poderá implicar em reprovação das amostras.**

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53819250** e o código CRC **8F9CD476**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53819250

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato _/_.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou

recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, de _____ de _____.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53819628** e o código CRC **281E4B57**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53819628

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O chefe ou gerente da Gerência de Contratos.

ORDEM DE SERVIÇO - Nº _____

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº

1.2. (Modalidade) nº

1.3. Valor estimado: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.4. Contrato nº

1.5. Valor do Contrato: R\$ xxxxx (valor por extenso)

1.6. Contratada:

Prazo contratual: xxxx dias corridos

Prazo de execução: xxxxx dias corridos

Data de início da execução:

Data de Conclusão da execução:

Data Base:

Fiscal/Gestor do contrato:

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 20____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5381992** e o código CRC **1B23AFC3**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 5381992

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ANEXO IX

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1 – FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

2 – INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos pactuados na Especificação Técnica.

3 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

4 - JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

5 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

| Item do ANS | Referência na Especificação Técnica | Pontuação | Critério |
|-------------|-------------------------------------|-----------|--|
| 1 | Item 5.5., 10 (Severidade 1) | 3 | A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 12 (doze) horas. De acordo com o item 5.5, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 2 | Item 5.5., 10 (Severidade 2) | 5 | A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 2 (duas) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 24 (vinte quatro) horas. De acordo com o item 5.5, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 3 | Item 5.5., 10 (Severidade 3) | 8 | A cada ocorrência em que a Contratada deixar de atender em 3 (três) horas ao chamado da contratante para suporte técnico do equipamento, acessório, periférico ou software que apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante, com delonga de mais de 120 (cento e vinte) horas. De acordo com o item 5.5, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 4 | Item 5.5., 6 | 1 | Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório mensal de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |

6 - PERIODICIDADE: Mensal.

7 - INÍCIO DA MEDIÇÃO: A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

8 - MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos

critérios definidos na tabela acima.

9 - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- De 3 a 4 pontos = recebimento de 96% da fatura do mês referente;
- De 5 a 6 pontos = recebimento de 94% da fatura do mês referente;
- De 7 a 10 pontos = recebimento de 90% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências administrativas e contratuais; e
- Acima de 10 pontos = recebimento de 85% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências administrativas e contratuais.

10 – PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Abaixo segue exemplo de cálculo:

| MÊS DE REFERÊNCIA/ANO | ITEM DO ANS | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|-------------|---|---|
| julho/2023 | 1 | Descumprimento do prazo do item 1 do ANS, 1 dia útil sem justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização. | 3 |
| | 4 | Entrega do relatório previsto no item 4 do ANS, com 2 dias de atraso, sem justificativa aceita pela Fiscalização. | 2 |
| Total | | | 5 pontos (recebimento de 94% da fatura) |

11– DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

| | |
|---------|---|
| Dia: 10 | Pessoalmente, por meio de representante da Contratada |
|---------|---|

OBSERVAÇÕES:

- As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da Contratante deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;
- O Setor Financeiro da Contratante receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

| | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| _____ Nome Fiscal do Contrato 1 | _____ Nome Fiscal do Contrato 2 | _____ Nome Fiscal do Contrato 3 |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 14/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53819885** e o código CRC **860A3570**.

Referência: Processo nº SEI-350486/002133/2021

SEI nº 53819885

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:

ANEXO 2 PROPOSTA - DETALHE

| ITEM 1 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOS COM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DE PLACAS. | | | | |
|--------------------------------|---|----------------|------------|------------------------|-------------|
| ID SIGA: | 175136 | | | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Sistema de Gerenciamento de Vídeos (VMS) | Licença | 1 | | |
| 2 | Módulo ou sistema integrado de reconhecimento facial compatível com sistema de gerenciamento de vídeos VMS | Módulo/Licença | 1 | | |
| 3 | Módulo ou sistema integrado de reconhecimento de placas compatível com sistema de gerenciamento de vídeos VMS | Módulo/Licença | 1 | | |
| 4 | Treinamento da solução de gerenciamento de vídeos. | Treinandos | 10 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175214 - | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 48 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
|--------------------------------|--|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175215 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 102 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
|--------------------------------|--|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175216 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço/Mensal | 25 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 25 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

| ITEM 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| ID SIGA: | 175217 | | | Processo: | SEI-350486/002133/2021 | |
| Subitem | Descrição | UNIDADE | QUANTIDADE | QTD DE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Câmera | Serviço/Mensal | 87 | 30 | | Deve ser maior que 50% do valor total |
| 2 | Projeto Inicial e Instalação | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 3 | Infraestrutura | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 4 | Conexão de câmeras para reconhecimento facial sob demanda | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 5 | Manutenção | Serviço / Mensal | 87 | 30 | | |
| 6 | Treinamento | Treinandos | 5 | N/A | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Local, data e assinatura do responsável

ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| ITEM | NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA) | ESPECIFICAÇÃO | UNID MEDIDA | UNITÁRIO (RS) | PREVISÃO DE CUSTO |
|--|-----------------------------|---|---------------------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | TOTAL (RS) |
| 1 | 175136 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEOS COM INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DE PLACAS (CÓD. ITEM 7035.026.0667) | LICENÇA | RS 12.411.486,5533 | RS 12.411.486,5533 |
| 2 | 175214 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÓD. ITEM 0760.002.0013) | LOCAÇÃO MENSAL (30 meses) | RS 536.234,0850 | RS 16.087.022,5500 |
| 3 | 175215 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO DE PLACAS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÓD. ITEM 0760.002.0014) | LOCAÇÃO MENSAL (30 meses) | RS 1.069.152,6330 | RS 32.074.578,99 |
| 4 | 175216 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÓD. ITEM 0760.002.0015) | LOCAÇÃO MENSAL (30 meses) | RS 177.022,3920 | RS 5.310.671,7600 |
| 5 | 175217 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DE CÂMERA DE CFTV PARA RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÓD. ITEM 0760.002.0015) | LOCAÇÃO MENSAL (30 meses) | RS 607.095,1807 | RS 18.212.855,4200 |
| VALOR TOTAL: OITENTA E QUATRO MILHÕES E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS | | | | | RS 84.096.615,27 |

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SOLUÇÃO INTEGRADA E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO ANALÍTICO CENTRALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, TEN CEL PM RG 58.792, WANDERSON BRAGA DE MEDEIROS, ID FUNCIONAL 2302938-2, através da Resolução SEPM N° 3309 de 09 de janeiro de 2023 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SOLUÇÃO INTEGRADA E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO ANALÍTICO CENTRALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC), com fundamento no processo administrativo nº SEI-350486/002133/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Solução Integrada e Equipamentos para Videomonitoramento Analítico Centralizado no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.0004%;

IV - de 1.001 em diante5%.

q) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

r) Os objetos a serem licitados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 43.629/2019, no que couber, e ainda, na Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n.º01 de 31/01/2014;

s) Durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como a aplicação da responsabilidade socio ambiental

t) Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas

u) Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

v) e todas as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FONTE: 1.759.103 e/ou 2.759.103 - FISED e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446 - Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle e/ou 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais / Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.25 - Serviços de Monitoramento

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da entrega e instalação dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização, conforme definido no item 9.4 do Termo de Referência;
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total **estimado** de R\$ _____ (_____), da seguinte forma:

- a) o valor de R\$ _____ (_____), à vista, relativo à aquisição da licença de software, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado;
- b) 30 (trinta) parcelas, no valor estimado de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto s/ nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do início da vigência deste contrato, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ICTI (Índice de Custos de tecnologia da Informação), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) A sanção prevista na alínea b do *caput* do PARÁGRAFO SEGUNDO será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A sanção prevista na alínea a do *caput* do PARÁGRAFO SEGUNDO será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver a subcontratação de parte dos itens objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. De modo a garantir a implementação integrada e em virtude da complexidade da solução, a **CONTRATADA** poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial ao objeto e até o limite de 50% do valor global do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os seguintes serviços: acessórios da solução, tais como serviços de dados, nuvem, manutenção de equipamentos, desenvolvimento de software, mobiliário, hardware e treinamentos, exceto para o fornecimento de câmeras, seus acessórios e software;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE, as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada;

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06; e

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93; e

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica vedada a subcontratação para o Sistema de Gerenciamento de Vídeos com Inteligência Analítica de Reconhecimento Facial e de Placas por se tratar de fornecimento de software com licença perpétua.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADVENTO DE LEGISLAÇÃO ESPICÍFICA

Quando do advento da legislação específica de que trata o artigo 4º, §1º, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no prazo de até 90 (noventa) dias, será celebrado Termo Aditivo a este Contrato, que disciplinará quanto ao cumprimento das obrigações e deveres dela decorrentes, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA
LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 086/2023-SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE _____

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 086/2023-SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 086/2023-SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 086/2023-SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)